



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 1412/08	DATA: 04/11/2008
INÍCIO: 14h14min	TÉRMINO: 17h20min	DURAÇÃO: 03h06min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 03h06min	PÁGINAS: 65	QUARTOS: 37

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA – Procurador-Geral da República.
ÂNGELO FERNANDO GIÓIA – Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado de Pernambuco.
EDSON COSTA ARAÚJO – Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares.
CLEBER MONTEIRO FERNANDES – Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil.

SUMÁRIO: Discussão sobre o Projeto de Lei nº 4.209, que “altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, relativos à investigação criminal e dá outras providências”.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.
Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
Houve intervenção fora do microfone. Ininteligível.
A reunião foi suspensa e reaberta.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da 31ª reunião da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Ordem do Dia.

Esta reunião de audiência pública foi convocada para discutir o Projeto de Lei nº 4.209, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, relativos à investigação criminal e dá outras providências.

A reunião foi convocada atendendo a requerimento dos Deputados Neucimar Fraga e Guilherme Campos, este aqui presente.

Saúde e convido a tomar assento à mesa: Sr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República; Sr. Ângelo Fernando Gióia, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Pernambuco, aqui representando sua instituição; Cel. Edson Costa Araújo, Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares; e Delegado Cléber Monteiro Fernandes, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil.

Informo que, por terem assumido outros compromissos, deixaram de comparecer os seguintes convidados: Antônio Cezar Peluso, Ministro do Supremo Tribunal Federal; Roberto Antônio Vallim Bellocchi, Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Esclareço que, para ordenamento dos trabalhos, adotaremos os seguintes critérios.

Os convidados disporão de 20 minutos para sua exposição, não podendo ser aparteados. Os Deputados interessados em interpelar os convidados deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria da Comissão.

Serão permitidas a réplica e a tréplica pelo prazo de 3 minutos.

Nós vamos adotar a ordem em que apresentei os convidados, sendo o primeiro a falar o Sr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República, a quem aproveito para saudar, registrando que é para esta Casa uma honra receber o chefe do Ministério Público Federal.



Com a palavra o Sr. Procurador-Geral da República Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, por 20 minutos, prorrogáveis a depender da demanda e da necessidade.

O SR. ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA - Sr. Presidente, é sempre uma satisfação, além de dever de qualquer servidor público, comparecer perante esta Casa, satisfação que aumenta na medida em que esta audiência revela a preocupação dos Srs. Parlamentares em adotar medidas legislativas que atendam à expectativa da sociedade, realmente, em um momento de recrudescimento da macrocriminalidade, em que se impõe a ampliação dos esforços das instituições voltadas para o combate às atividades delituosas. É também uma satisfação compartilhar esta Mesa com o Delegado Ângelo, da Polícia Federal do Estado de Pernambuco; com o Cel. Edson, Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares, e com o Dr. Cléber, que é o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia. Tenho certeza de que o espírito público de todos trará luzes importantes para este diálogo.

Permita-me, Sr. Presidente, que não me refira, detalhada e especificamente, às disposições que são objeto do projeto, mas, sim, que o avalie na perspectiva do Ministério Público — que não é diversa da perspectiva de todos aqueles que vêm a preocupação com as investigações em geral e, especificamente, com aquelas que dizem respeito ao esclarecimento de ilícitos penais — e com a preocupação de transmitir a todos que o Ministério Público tem ciência, consciência, e o esforço que tem desempenhado nesse sentido de evitar pleitos e imposições corporativas. A nossa preocupação é no sentido de dar o máximo de efetividade à atividade investigatória. Sem uma atividade investigatória ampla, não é possível que o Estado cumpra um dos seus deveres fundamentais, em termos de garantia da segurança pública, que é preservar a sociedade das atividades delituosas.

A primeira observação que faço é que a Polícia Judiciária deve desempenhar, sem sombra de dúvida, papel fundamental nessa seara. Não há dúvida alguma quanto a isso em termos de posição do Ministério Público Federal e, digo, até em termos de Ministério Público Nacional. Mas essa nossa perspectiva não afasta também, até porque a efetividade ficaria prejudicada se nós partíssemos para considerações de exclusividade e porque a atividade investigativa não se passa



apenas no plano da investigação criminal. Faz investigação o pesquisador, que investiga as causas do fenômenos para poder adotar as suas posições teóricas; investiga o Banco Central, quando procura fiscalizar e adotar medidas de preservação da atividade econômica, fiscal e bancária; investigam as Comissões Parlamentares de Inquérito. A própria Constituição abre um leque de oportunidades de entes que exercem poder de investigação. Não me referia ao poder de investigação, é melhor falar em dever de investigação, porque essas entidades têm o dever de investigar.

Portanto, quanto mais ampla for a capacidade das instituições que têm o dever de fiscalização de também exercerem atividades de investigação... Digo atividade de investigação porque, sem ela, quem tem de fiscalizar ou adotar alguma providência não poderá fazê-lo sem conhecimento. A investigação é o pressuposto para que se tenha conhecimento de uma realidade e, em face dessa realidade, que a autoridade possa, com as suas respectivas competências, adotar as providências que a lei ou a própria Constituição estabelece.

Nessa perspectiva, insisto em dizer que a Polícia Judiciária deve desempenhar, no que se refere à atividade criminal e ao combate às atividades delituosas, um papel fundamental nessa seara.

Nós sustentamos que o Ministério Público também não pode ficar afastado disso. Esse afastamento seria extremamente prejudicial na medida em que sobrecarregaria a atividade policial nas hipóteses em que essa atividade seria absolutamente desnecessária. A multiplicidade de crimes para os quais se resolve a sua qualificação, a sua tipificação e o seu esclarecimento apenas com documentos é muito grande. Muitas vezes, apenas com a obtenção de algumas informações documentais, já existem na mão do Ministério Público elementos suficientes para adotar providência perante o Judiciário. Só por isso já se justificaria, nesses casos em que não há necessidade de outras técnicas de investigação, a possibilidade de atuação do Ministério Público. Portanto, afastar o Ministério Público desse cenário parece-me absolutamente inadequado. Evidentemente, não creio que seja esse o objetivo desta Casa.

Eu não vou me alongar nesse assunto na medida em que há um questionamento judicial perante o Supremo Tribunal, que está se debruçando sobre



o espectro que a Constituição Federal delimita nessa área e, evidentemente, o Ministério Público já apresentou sua posição. Nós poderíamos arrolar, se o debate ficasse nessa seara, um número elevado de argumentos, mas não argumentos no sentido de afastar a atividade policial — insisto nesse ponto. Nós precisamos trabalhar mais cooperativamente. No plano...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Eu pediria silêncio, sobretudo aqui à direita, para que possamos ouvir o depoimento do Sr. Procurador Geral da República, como também de todos os demais. Muito obrigado.

Desculpe Sr. Procurador.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA - Volto a insistir, e aqui me refiro especificamente ao Ministério Público Federal, que nós estamos tendo um trabalho de absoluta cooperação e aproximação juntamente com o Departamento de Polícia Federal. Nossos trabalhos têm sido realizados com muita proximidade, com absoluta cooperação.

Acho que este é o caminho a ser trilhado: o trabalho de absoluta cooperação. Por quê? A atividade persecutória penal só bate às portas do Judiciário quando a parte pré-processual está resolvida, quer dizer, quando já há elementos para o oferecimento de uma denúncia criminal, e não é possível que o Ministério Público só venha a tomar conhecimento do que foi apurado na antevéspera dessa iniciativa. O trabalho conjunto tem poupado esforços para os delegados de Polícia Federal, e estou me referindo ao Ministério Público Federal, porque o trabalho já iniciado e conversado e acertado dos propósitos entre a Polícia e o Ministério Público tem produzido resultados muito mais consistentes, na medida em que o Ministério Público tem a oportunidade já de antecipar os pontos que têm interesse de maior aperfeiçoamento probatório, e a própria Polícia tem elementos também para dar informações, qual o caminho melhor a seguir. Então, o trabalho fundamental nessa área não é ficar discutindo quem pode e quem não pode; é fazermos, e fazermos bem, com eficiência.

Esse é um ponto que, evidentemente, na perspectiva constitucional, está sendo avaliado pelo Supremo Tribunal Federal, e a expectativa é de este que faça uma interpretação constitucional que atenda aos interesses da sociedade; que



privilegie a capacidade investigatória múltipla dos órgãos de tal sorte que possa haver um combate mais eficaz e mais produtivo às atividades delituosas.

Se tivéssemos que discutir em termos do que diz a Constituição, e acho que não é o momento, seriam inúmeras as razões que poderia aduzir em defesa dessa interpretação não exclusivista. Mas creio que o ambiente que se propõe aqui é um ambiente de diálogo, e um ambiente em que todos nós temos um único objetivo: manter o Estado de modo eficiente no combate à criminalidade, seja com as polícias com a sua capacidade técnica de investigação, fornecendo elementos, colhendo elementos; seja com o Ministério Público, atuando conjuntamente e levando a juízo pretensões fundadas, pretensões que possam resultar efetivamente na condenação daqueles que se desviam dos comandos legais, daqueles que questionam os valores da sociedade, vale dizer, os delinqüentes.

Acho que, nessa perspectiva, o ideal — e aqui não vou, volto a insistir, pontuar as questões que estão adotadas no projeto — é romper também com um sistema investigatório extremamente burocrático, um sistema que permite, volta e meia, alegações de nulidade sobre situações que são apenas burocráticas, sem que haja qualquer constrangimento ao investigado. Então, quanto mais o procedimento for informal, for mais célere que incorpore as técnicas modernas de investigação...

Este é um detalhe extremamente importante. Nós estamos vivendo num período em que as comunicações não se fazem pessoalmente, em que se utilizam as vias de comunicação, como telefone e outros mecanismos, e o crime não pode ser combatido sem que essas técnicas sejam bem utilizadas em prol da defesa da sociedade. Esta é uma defesa que faço do mecanismo das interceptações telefônicas, que evidentemente deve ser bem utilizado, com autorização judicial, com toda a cautela, naquelas hipóteses em que essa providência se faça necessária — e temos de reconhecer que são muitas as hipóteses em que ela se faz necessária, principalmente no mundo moderno.

Então, há esse caminho de um desburocratização do procedimento de investigação. E permito-me fazer mais uma observação: refiro-me aos procedimentos de investigação, entre eles um inquérito policial, algo evidentemente afeto à polícia, mas ninguém discute o assunto. O que o Ministério Público sustenta é que não é apenas por essa via que se chega ao esclarecimento de fatos. Existem



outros mecanismos a serem utilizados, como o resultado do trabalho de uma CPI que fornece elementos suficientes para uma iniciativa penal; é o trabalho dos setores específicos da Receita Federal que fornecem elementos que dispensam qualquer outra providência; o Banco Central fornece elementos; o INSS fornece elementos. Quer dizer o próprio Estado faz isso.

Portanto, é importante que não tenhamos a visão de que investigação é apenas inquérito. A investigação é o aspecto mais relevante na investigação criminal, não podemos negar, mas o que o Ministério Público defende é que esse não é o único fator. Nessa parte remanescente há uma possibilidade de trabalho muito efetivo do Ministério Público, desafogando, inclusive, a atividade policial. Refiro-me a crimes que não dependem de outras providências, apenas da parte documental.

Insisto que não se deve sobrecarregar o trabalho, que já é exaustivo, da polícia. O trabalho na seara criminal é exaustivo para todas as polícias e também para o Ministério Público. Há dificuldade de recursos humanos, às vezes dificuldade de recursos materiais, que têm sido superadas pela dedicação tanto dos policiais quanto dos membros do Ministério Público.

É nesta perspectiva que me coloco nesta sessão pública para ouvir as ponderações dos demais integrantes da Mesa e dos Srs. Deputados para um diálogo que espero, ao final, seja produtivo, não para o Ministério Público, não para a polícia, e sim para a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Muito agradeço ao Dr. Antônio Fernando, Procurador-Geral da República, por sua intervenção sensata e equilibrada, a qual, conforme S.Exa. bem disse, é preocupada com o bem comum.

Passo a palavra ao Delegado Ângelo Fernando Gióia, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Pernambuco, aqui representando o Departamento de Polícia Federal e seu Diretor-Geral.

S.Sa. tem a palavra durante 20 minutos prorrogáveis, se for solicitado.

O SR. ÂNGELO FERNANDO GIÓIA - Sr. Presidente, peço-lhe licença para, de pé, fazer uma apresentação em *PowerPoint*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Fique à vontade.



Também gostaria de esclarecer que, quando aqui chegamos, o ar-condicionado não estava ligado, motivo pelo qual estamos vivendo algum desconforto, mas o aparelho já foi ligado e em breve, acredito, o clima estará mais ameno.

Devo registrar a presença de Parlamentar, companheiro nosso, atualmente exercendo a Secretaria de Transportes do Distrito Federal, membro egrégio e ilustre da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, o Deputado Alberto Fraga. Seja bem-vindo, Sr. Deputado Fraga. S.Exa. é autor de um substitutivo na área em apreciação.

É bom lembrar que o Projeto nº 409, o projeto em discussão, foi objeto de grupo de trabalho, o GT Penal, que teve a participação do ex-Presidente João Campos e do ilustre Deputado Antônio Carlos Biscaia, aqui presente, representado pelo Sr. José Eduardo Cardoso.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Eu não estava presente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Tudo bem.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Já retifiquei essa observação. Ano passado, estava ausente desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Retificação devidamente e reiteradamente feita, com as nossas desculpas.

Disso resultou o projeto do substituto, que tem como Relator o Deputado Marcelo Itagiba.

Dr. Ângelo Fernando Gióia, tem V.Sa. a palavra.

O SR. ÂNGELO FERNANDO GIÓIA - Sr. Deputado Raul Jungmann, Sr. Deputado Antônio Carlos Biscaia, Sr. Deputado Guilherme Campos, Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Antônio Fernando; Coronel Edson Costa; Dr. Cléber Monteiro, Chefe da Polícia Civil; senhoras e senhores, boa tarde.

Inicialmente, quero falar da satisfação de estar nesta Casa, representando a direção da Polícia Federal, para tratar de uma ferramenta bastante importante para a Polícia Judiciária, que é o inquérito policial.

(Segue-se exibição de imagens.)

Naturalmente, não tenho a pretensão de passar o conceito de Polícia Judiciária àqueles que têm formação jurídica, evidentemente, mas pretendo



transmitir aos senhores um pouco do conhecimento teórico e prático na atividade de Polícia Judiciária.

Fazer a defesa do inquérito, enquanto ferramenta de investigação, para qualquer homem ou mulher de polícia, que faça Polícia Judiciária, não é tarefa das mais difíceis, ao contrário. Trata-se de um instrumento de natureza pré-processual, como foi dito pelo Dr. Antônio Fernando, nosso Procurador-Geral da República, existente há mais de uma centena de anos — eu trouxe uma parte histórica, um breve histórico do inquérito policial —, desde à época do Império, que passou pela República, existiu no sistema Parlamentarista, existe no sistema Presidencialista e atualmente, desde 1941, está dentro do nosso Código de Processo Penal com um título específico, que trata do inquérito enquanto ferramenta de investigação.

Uma breve definição de inquérito aos neófitos, a quem tem pouco conhecimento sobre a área jurídica e conhece o inquérito normalmente por noticiário de televisão: inquérito é um conjunto de atos procedimentais, de natureza cautelar, que visa fundamentalmente a apuração do fato pretensamente ilícito e típico com a indicação de sua autoria, configurando-se em instrumento formal de investigação realizado pela Polícia Judiciária, diga-se, Polícia Federal e Polícias Cíveis, em todo território nacional.

Carrega como características principais: ser uma peça produzida de forma inquisitiva — hoje já mitigado —, inclusive, servindo ao investigado como pré-defesa, com participação efetiva do investigado e de seu defensor na colheita e na indicação de provas. Ele é sigiloso por natureza, e quando é tratado de forma pública indevidamente, carece de reparo à autoridade policial ou aos policiais que descumprem o grau de sigilo imposto pelo Código de Processo Penal ao inquérito. É um instrumento escrito — no passado foi datilografado, digitado, e hoje é produzido em mídia, por meio digital. Como declarou o nosso Procurador-Geral, com novas ferramentas de investigação, não se imagina apenas uma peça escrita. Normalmente é levado, por mídia, ao Ministério Público e à Justiça. O propósito do inquérito é a busca da verdade real.

O objetivo da Polícia Judiciária é oferecer ao Ministério Público e, eventualmente, ao querelante, uma peça bem instruída, que justifique a denúncia ou a queixa-crime, ou a proposta de arquivamento.



Como diz o art. 12 do CPP, ele pode, eventualmente, acompanhar a denúncia e a queixa. Digo que se trata de instrumento extremamente democrático, porque sofre, pelo menos, quatro níveis de controle: primeiro, pelas Corregedorias de Polícia; segundo, pelo próprio Ministério Público, seja o Federal ou o Estadual; terceiro, pelo Poder Judiciário; quarto, pelo investigado ou investigados. Portanto, desconheço uma ferramenta de investigação que sofra tantos controles quanto ao inquérito policial.

Apresento observações sobre o juizado de instrução e sobre o inquérito, um tema recorrente, que tem sido trazido à baila como alternativa ao modelo inquisitivo, que tem mais de 160 anos e vem sendo aperfeiçoado ao longo da história.

O primeiro questionamento que a Polícia Federal faz a quem apresenta o modelo de juizado de instrução como regra a substituir o inquérito policial é o seguinte: *“Como criar juzados de instrução em comarcas onde sequer há juízes criminais com titularidade?”*

Nós vivemos num país continental e sabemos muito bem que no interior do Brasil há diversas comarcas e cidades em que sequer existe a figura do juiz criminal com titularidade. Juízes deslocam-se por várias cidades, atendendo, às vezes, uma ou duas vezes por semana nesses locais. Pergunto: como criar o juizado de instrução? Como teríamos um juizado para instrução e um juizado para julgamento, se não temos efetivo e capilaridade do Poder Judiciário, nem do Ministério Público, nem das nossas Defensorias, a cobrir todo o território Nacional? Apenas as Polícias, como órgãos de investigação, conseguem cobrir e realizar diligências em todo o território nacional. Afirmo, sem medo de errar, como homem de Polícia, porque até dois anos atrás conduzi investigações — hoje administro, mas sempre conduzi investigações — e conheço bastante o território nacional: a Polícia chega aonde normalmente outras instituições encontram tremendas dificuldades para chegar.

O inquérito evita a formação precipitada da convicção do juízo, outro ponto relevante. Precisamos acreditar na figura do juiz que julga, que se mantém à distância das partes, para que o sistema funcione de maneira harmônica. Não podemos imaginar o juízo imiscuindo-se na investigação. Defendemos — e peço vênua ao Sr. Procurador-Geral da República, porque tenho uma relação de profundo respeito, de cordialidade e de nenhuma dificuldade em trabalhos executados com o



Ministério Público —, sustentamos, sim, a exclusividade da Polícia Judiciária à Polícia Civil, às nossas Polícias Cíveis, sim. É evidente que no sistema acusatório processual vigente temos o Ministério Público como *custos legis*, mas como parte; nós temos o defensor como parte; e o juiz, numa posição de quem efetivamente julgará.

Há uma outra vantagem que se impõe: o inquérito é filtro necessário para que o Ministério Público e o querelante possam propor ação penal, diminuindo o início de lides temerárias. Este é o papel da Polícia: apuração de fato, indicação de autoria, indicação de provas. Oferecemos isso ao Ministério Público ou ao querelante, e o titular da ação penal pública ou da ação penal privada propõe a ação ou promove, pede arquivamento daquilo que foi produzido pela Polícia Civil.

Há outra grande vantagem: eventuais vícios existentes no inquérito policial não alcançam a ação penal, porque o que foi produzido em inquérito policial será judicializado na fase de processo. É evidente que algumas provas e algumas diligências só terão tempo para colheita na fase de inquérito — local de crime, auto de prisão em flagrante, colheita de certos vestígios, inquirição de investigado logo após a prática do crime. Eventuais vícios na fase de inquérito não prejudicam a ação penal.

Quero fazer uma outra observação: acho que, quando se discute o inquérito policial e se propõe a extinção do inquérito, estamos desviando o foco daquilo que é essencial. O grande vilão no incremento da criminalidade organizada não é o inquérito. Na verdade, nós somos os maiores responsáveis pelo incremento da criminalidade. Refiro-me a nós como instituição Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e respectivas Defensorias. Nós precisamos, sim, emprestar às nossas Polícias Cíveis um concurso bem programado, boa capacitação, carreira, bom salário, bom controle, e prestígio às nossas Polícias Judiciárias. Há muito tempo não se cuida da Polícia como se deve cuidar. É mais fácil atacar o inquérito e não enxergar quão difícil é a atividade do policial civil na condução do inquérito policial. Nós, na Polícia Federal, estamos até numa condição privilegiada em relação aos nossos colegas de Polícia Civil.

Portanto, quero aproveitar este momento para convidar todos a fazerem uma reflexão: que sociedade nós queremos? De que polícia verdadeiramente nós



precisamos? Precisamos de uma polícia desmotivada, desautorizada, sem ferramenta para investigar, ou precisamos de uma polícia motivada, bem selecionada, capacitada, bem remunerada, e Corregedorias fortes, com participação da sociedade civil? E é isso que peço aos Srs. Deputados e a todos os senhores que estão presentes.

Sigo adiante, mas fiz esse parêntese porque, como eu disse antes, a discussão está desfocada. O inquérito é muito bom; ao final dessa explanação, os senhores verão o porquê. Contudo, as Polícias precisam de apoio e nós não temos tido o devido apoio. E falo isso muito mais em função das nossas Polícias Cíveis e, por que não dizer, também das Polícias Militares.

Há questões a serem enfrentadas. Eu já disse isto um pouco antes e o sustento: o Ministério Público, que é *custos legis* — não há nenhuma dificuldade nisso, até para iniciantes no curso do Direito —, ele também é parte e, como parte, não deve conduzir investigação policial.

A aproximação da Polícia com o Ministério Público é saudável? Ela é saudável, sim, do ponto de vista institucional e desde que cada órgão respeite a atribuição do outro, porque se o delegado de polícia ou o policial está investido de autoridade para investigar, e apenas investigar, o Procurador da República ou o membro do Ministério Público está investido no cargo para funcionar como fiscal da correta aplicação da lei e como parte, sim, que promove a acusação. Portanto, eu não vejo razão para isso e peço vênia ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República para discordar. E discordo com a postura de quem trabalha próximo ao Ministério Público, sem nenhuma dificuldade, respeitando as atribuições da Polícia Judiciária e do Ministério Público, para que se mantenha o equilíbrio, para que não se crie uma distorção, porque o advogado faz a sua parte como *ex adversus*, não investiga, não propõe medidas de natureza investigatória, e o Ministério Público, como parte, tal qual se propõe, arvora-se em instrumentos que não estão à disposição de seu *ex adversus* no processo penal, que é o defensor daquele que responde à demanda penal. Por isso, nós sustentamos esse modelo, que é o modelo vigente.

O art. 13 do CPP dá poder de requisição ao Ministério Público para instauração de inquérito e tomada de diligências. Quisesse o legislador que o Ministério Público promovesse a investigação, não daria a ele poder de requisição.



Ele pode requisitar instauração de inquérito, pode determinar à polícia que busque essa ou aquela prova que entenda importante. E volto a perguntar: qual a razão para que o Ministério Público possa ter, como regra, também a possibilidade de investigar? Confesso que não vejo razão, porque se criaria um desequilíbrio.

Outra questão a ser enfrentada é a reforma ampla do Código de Processo Penal, especialmente no tocante aos recursos. Mais à frente, com alguns casos concretos, os senhores vão entender isso.

Lamentavelmente, muitos processos criminais caminham para os nossos tribunais não por culpa de inquérito moroso, mas por instrução processual lenta — não por culpa de promotores ou procuradores e juízos —, muitas vezes em razão da existência de uma infinidade de recursos à disposição das partes. Normalmente, esses recursos são colocados muito mais à disposição de grandes escritórios de advocacia. São eles que, de regra, arrastam processos criminais, entulham os nossos tribunais, o STJ e o STF, com demandas que só dificultam o trabalho desses tribunais.

Portanto, penso que uma discussão mais eficiente sobre a melhora no enfrentamento da criminalidade passa necessariamente por uma reforma do CPP, haja vista os recursos à disposição de ambas as partes.

Tratamos naturalmente do acesso à Justiça como uma questão importante a ser enfrentada, principalmente para as camadas mais desfavorecidas da sociedade. E não é novidade dizer, porque todos conhecem a nossa massa carcerária, que nós sabemos exatamente o perfil do cidadão brasileiro que está em carceragem com sentença penal transitada em julgado e cumprindo pena. Eu não preciso avançar no tema.

Falo do reaparelhamento e da capacitação das Polícias nos Estados — e disse isso aos senhores um pouco antes. Penso que deve ser levado em conta um novo modelo de Polícia, com capacitação, qualificação, recrutamento e Corregedoria forte. Nós não podemos mais fazer vista grossa a uma Polícia malremunerada, que precisa fazer um segundo turno de trabalho, que às vezes se aproxima de uma segurança clandestina, outras vezes se aproxima de milícia e de grupo de extermínio. Nós precisamos tratar o nosso policial com o respeito que ele merece. A sociedade necessita de uma Polícia melhor.



Nós, que fazemos parte da Polícia, dependemos dos senhores para que essa situação seja mudada. E digo isso como homem de Polícia, em defesa da PM e da Polícia Civil. Não é razoável que assistamos a isso passivamente. E não falo com postura corporativista, porque sempre defendi Corregedoria de Polícia com a participação da sociedade civil. Vale lembrar que, durante três anos, trabalhei na Corregedoria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) – Dr. Ângelo, a Mesa concede a V.Sa. mais 5 minutos, além dos 20 minutos regulamentares, para a conclusão da sua exposição.

O SR. ANGELO FERNANDO GIÓIA - Não preciso mais do que isso.

Apenas trago à consideração, para reflexão, a mudança no sistema prisional e a questão da repressão ao crime organizado, área na qual atuei bastante. Destaco a figura do doleiro, elemento indispensável às mais diversas atividades delituosas. Digo isto sempre que posso: não consigo entender, num país com um sistema financeiro que dispõe de bancos com capilaridade em todo o território nacional, que se permita que agências de turismo e casas de câmbio continuem operando quase sem controle — digo quase sem controle porque o Banco Central apenas fiscaliza casas de câmbio credenciadas. E neste ponto está o braço financeiro do crime organizado. Eu não estou falando nenhuma novidade para quem conduziu inquérito sobre crime contra o sistema financeiro, crime de lavagem de dinheiro. Essa não é uma figura romântica, que existe apenas para trocar moeda estrangeira a quem faz viagem ao exterior. Ela efetua pagamentos em qualquer parte do mundo, depositando dinheiro em qualquer conta corrente. Precisamos enfrentar essa figura com todo o rigor.

Para encerrar, pincei sete casos — e participei ativamente de cinco desses casos, como Delegado de Polícia, como homem de Polícia — para mostrar que a responsabilidade pelo atraso na condução de investigação de processos criminais não está apenas nas Polícias.

(Segue-se exibição de imagens.)

Esse é um processo de 1998 que tramitou no Órgão Especial do TJ de Mato Grosso. Reputo-o como o primeiro bom trabalho de que tive o prazer de participar com o Ministério Público Federal. Prendemos um Promotor de Justiça, lavramos um



auto de apresentação e comunicação de crime por corrupção ativa. Data: 25.05.1998; término: 25.06.2008. *Habeas corpus* do Órgão Especial do TJ de Mato Grosso que declara a extinção de punibilidade. Esse membro do Ministério Público atua hoje numa entrância especial da Comarca de Várzea Grande, Mato Grosso. Processo público que não está sob sigilo de justiça.

Processo de 1999. Tribunal Regional Federal da Segunda Região: crime contra o sistema financeiro. Denúncia oferecida em 07/10/2004. O ano é 1999. Rejeição da denúncia em 05/08/2005, por prescrição retroativa. Um recurso especial no STJ desde 20/01/2007, um recurso em mandado de segurança desde 18/12/2006 no STJ caminha para a decretação de prescrição.

Novamente crime contra o sistema financeiro, de 2002, TRF-2. Inquérito relatado em 2003. Denúncia oferecida em 29/03/2004. Sentença condenatória de primeira instância em 08/08/2007. Apelação no TRF desde 27/03/2008, sem qualquer tipo de movimentação.

Eu poderia falar mais sobre esses casos, mas o tempo não me permite.

Processo de 2003: denúncia caluniosa. Crime praticado contra servidor público no exercício das funções. Inquérito relatado em 2003, denúncia em 2004, sentença de primeira instância em 2008. Apelação no TRF desde 27/03/2008. Aguardando decisão.

Processo de 2003: crime de calúnia, TRF-2. Inquérito relatado em 24/04/2003. Sentença condenatória de primeira instância: 18/08/2004. *Habeas corpus* direto ao STJ. Alegação de ilegitimidade ativa. Esse processo se arrastou até 23/07/2007. Sem que se tenha entrado no mérito, foi extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva.

Há mais esses 2 últimos processos, de Pernambuco, cuja Superintendência tenho a honra e o prazer de comandar. Processo de 2003, TRF-5: 15 presos envolvidos em assalto a banco, 20 armas de grosso calibre apreendidas, fuzis, pistolas, metralhadoras e granadas. Inquérito relatado em 05/05/2003. Decisão do STJ em HC determinando a soltura de todos os presos em razão do excesso de prazo na instrução do processo criminal. Datado de 04/10/2005.

Para encerrar, cito processo de 1999, do TJ de Pernambuco: tráfico de entorpecente. Inquérito policial remetido à Justiça Estadual em 27/06/1999. Decisão



de devolução dos autos à Polícia Federal em 01/10/2008 para conclusão da investigação. Autos remetidos à Delegacia de Imigração da Polícia Federal. Providência deste que vos fala: remessa de cópia dos autos à Corregedoria do TJ e ao Conselho Nacional de Justiça.

Senhores, encerro com essa exposição de casos concretos não para apontar erros na Justiça, no Ministério Público ou na Polícia, apenas para partilhar a responsabilidade que todos nós devemos ter no enfrentamento à criminalidade.

Procuradores e juízes com quem tive o prazer de trabalhar e com quem trabalho até hoje sabem da minha determinação no enfrentamento à criminalidade que está fora da Polícia e dentro da Polícia.

Defendemos, portanto, uma Polícia que aja dentro da legalidade, no estrito limite da lei, e que respeite o cidadão, que não veja o cidadão como oponente, mas como alguém que precisa de proteção, em todos os níveis. É essa a Polícia que pregamos e que defendemos.

Eu não poderia perder a oportunidade, ainda que o tempo seja breve, de mostrar para quem não conhece a realidade da Polícia que não podemos carregar a pecha e a responsabilidade exclusiva pelo aumento da criminalidade. Temos trabalhado diuturnamente. Temos poucas ferramentas e necessitamos de mais instrumentos e de melhores condições para investigar.

Agradeço e peço desculpas, se eu tiver ido um pouco além do que deveria, mas confesso que ainda teria um pouco mais a falar.

Muito obrigado a todos. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Muito obrigado, Delegado Ângelo Fernando Gióia, Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado de Pernambuco, representando a Diretoria-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Concedo a palavra ao Coronel Edson Costa Araújo, Presidente do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais da Polícia Militar.

Tem V.Exa. a palavra por 20 minutos, prorrogáveis mediante solicitação.

O SR. EDSON COSTA ARAÚJO - Eu gostaria de cumprimentar todos os policiais civis, militares e rodoviários federais presentes. Aos amigos de diversas Unidades da Federação, meus cordiais cumprimentos.



Quero cumprimentar também os Srs. Deputados presentes: Antonio Carlos Biscaia; Hugo Leal; Lincoln Portela; Guilherme Campos; Alberto Fraga; William Woo; Marcelo Itagiba; Marcelo Melo, do nosso Estado; Laerte Bessa, que tive a oportunidade de conhecer, e o nosso Deputado João Campos, que é de Goiás, assim como o Deputado Marcelo Melo. É um prazer estar com V.Exas.

Cumprimento a Mesa: o Exmo. Sr. Deputado Raul Jungmann, Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; o Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República; o Delegado Cléber Monteiro, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil, e o Delegado Ângelo Fernando Gióia, representante da Polícia Federal.

Sr. Presidente, peço a V.Exa. permissão para fazer a minha exposição de pé, usando o *PowerPoint*. (*Pausa.*)

V.Exa. pode descontar 10 minutos do meu tempo, Sr. Presidente.

(*Segue-se exibição de imagens.*)

Sr. Presidente, nós das Polícias Militares do Brasil estamos preocupados, assim como todos os policiais do nosso País, e estamos nesta audiência pública para tratar de assunto que entendemos de profunda importância para a Nação brasileira — para a segurança pública e, como certo, para a Nação brasileira.

Essa norma que está em discussão aborda uma questão importantíssima, o termo circunstanciado de ocorrência, do qual falaremos a respeito.

Deputado José Genoíno, eu não o havia mencionado. É nossa honra e nosso prazer contar com presença de V.Exa.

Exmos. Srs. Deputados, antes de passar para a introdução propriamente dita, iniciamos dizendo que as Polícias Militares estamos em processo de despertar. Ao longo de um período mais ou menos longo, em que houve realmente profundas incidências sobre a atuação das instituições da nossa Polícia, fomos afastados da nossa atividade principal, a segurança pública.

A partir da Constituição de 1988, despertamos para nossa realidade profissional, para nossa missão constitucional: realizar uma atividade voltada para a segurança do cidadão.

Às vezes, esclarecemos paradigmas ou mudanças que ocorrem, porque é normal que isso aconteça quando voltamos a acessar aquilo que é de competência



da polícia ostensiva. A Constituição de 1988 restabeleceu essa condição quando deu mais do que missões para a polícia e estabeleceu o exercício da polícia ostensiva para a Polícia Militar. As Polícias Militares no Brasil estão algumas mais avançadas e outras menos e atuam no sentido de interpretar e colocar em prática a sua real competência, a sua real missão de polícia ostensiva.

Nesse sentido, vamos tratar hoje, sob o termo circunstanciado, desse instrumento pacificamente de entendimento de ato de polícia ostensiva, porque não é mais do que a Polícia Militar já faz hoje no atendimento de todos os fatos que acontecem em termos da segurança pública, registrando esses fatos, dando ciência e levando à consideração dos órgãos pertinentes, seja a própria delegacia de política, seja a Justiça. No passado, nossos boletins de acidentes de trânsito já eram usados para consubstanciar ações do Judiciário. Então, é nesse sentido que passamos a fazer.

Não é novidade nenhuma que a evolução da criminalidade está batendo às nossas portas e tem trazido conseqüências graves para nossa sociedade. A sociedade sofre neste momento porque há um avanço cada vez maior da criminalidade e da violência, a níveis nunca antes registrados em nosso País. Isso está estampado, não vamos nem perder tempo com relação a isso.

O grande contra-senso a esse aumento dos índices de criminalidade e da violência é que nosso sistema de segurança permaneceu o mesmo: estagnados os métodos, as nossas posturas, as nossas doutrinas; o próprio sistema, pela dicotomia que existe no nosso sistema, registremos, ficou parado no tempo e hoje se encontra carente de avaliação, de nova abordagem a nosso favor, a favor das polícias. Eu digo que é o Sistema Estadual de Segurança Pública.

Para sermos mais claros — podemos e devemos ser claros, porque na Comissão é pertinente dizermos isso —, o Sistema Estadual de Segurança Pública hoje é caótico. Temos 2 metades de polícia que não se falam, não se entendem, não se complementam, não se integram. Se não buscarmos um novo paradigma, se não construirmos — Polícia Militar e Polícia Civil — essa terceira via para nós, com certeza as 2 instituições vão sofrer bastante, porque a sociedade... *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Ainda há pouco, eu disse que o ar-condicionado funcionaria, mas estamos com problemas técnicos. Há um



problema de superlotação, e, se o barulho continuar, sobretudo próximo à porta, vou ser obrigado a fechá-la, e as condições ambientais vão piorar muito.

Temos de fazer uma escolha: ou temos disciplina e quem quiser conversar retira-se, para que possamos ouvir o depoente, ou vamos ter que tomar medida que evidentemente custará a todos. Não há outra saída. O barulho está muito grande, e isso é uma desconsideração, pois temos um orador fazendo uso da palavra.

Peço a compreensão de todos ou vamos ter de tomar essa medida extrema.

Muito obrigado.

O SR. EDSON COSTA ARAÚJO - Eu disse que parece estranho isso partir de um comandante-geral de Polícia Militar, que sempre se colocou historicamente nas trincheiras da defesa do *status quo*, mas a verdade é que há hoje um vento inovador perpassando as instituições policiais militares, e esse reconhecimento já é quase unânime em nossas instituições. Não ficaremos parados no tempo brigando pela manutenção do nosso *status* militar, das nossas regalias, de tudo o que a história construiu para nós até agora.

O que percebemos hoje, como empresa prestadora de segurança pública, é que devemos, mais do que qualquer coisa, estar preocupados com aquilo que estamos fazendo em relação a nosso cliente cidadão, àquele que recebe, àquele que é recebedor de tudo o que fazemos.

Portanto, acho que é momento de nos despirmos de quaisquer outras preocupações e nos preocuparmos com isso. Tenho certeza de que, quando fazemos isso, consolidamos nossa situação. Vamos ter condições de trabalhar os melhores caminhos para que possamos falar a voz que a sociedade quer escutar.

É nesse sentido. O conceito termo circunstanciado é muito simples: é o documento que noticia o delito de menor potencial ofensivo, previsto no art. 69 da Lei nº 9.099. Consiste num registro simples, não simplório, mas simples, como são simples os registros que a Polícia Militar faz de todas as ocorrências no Brasil, que consolida informações essenciais e necessárias à prestação jurisdicional.

Desde aqui, começo afirmando que não se trata de ação investigativa. O policial não investiga nada. Se for necessário investigação, o próprio Judiciário vai buscar isso no órgão competente para fazer isso, que é a nossa querida Polícia Civil.



O sistema instituído pela Lei nº 9.099 implica alguns princípios: oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Quaisquer mudanças que imprimirmos de agora para a frente com relação a isso, estaremos realmente proporcionando alterações profundas nesses princípios que acho devemos preservar em nome do interesse público.

Entendemos a Lei nº 9.099, como uma inovação no sistema jurídico. O objetivo de dar mais celeridade e menos formalismo às demandas judiciais. Em outros termos, como eu disse, introduziu-se no mundo jurídico um novo sistema, destinado à rápida e efetiva atuação do Direito, voltada à satisfação dos jurisdicionados e à pacificação social. Falam renomados juristas que já consolidam essa visão.

Entendemos isso como uma nova posição, talvez o nosso porto seguro. Vou explicar o novo porto seguro para nós, tanto Polícia Militar quanto Polícia Civil. Esse novo sistema instituiu novos paradigmas. Hoje temos o juiz leigo trabalhando com juiz togado. Temos o ofendido com maiores possibilidades de atuação, não deixando de lado o advogado, mas com maiores possibilidades de atuação, junto do Juizado Especial. E temos a participação integrada, junto com o delegado da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Militar. Daqui a pouco, das Guardas Municipais, porque as Polícias Militares já estão entendendo que não dão conta. Vamos chegar na frente, e os senhores vão perceber que é muita coisa para fazer.

O registro do TCO, como é feito hoje, implica 3 fases. A pessoa é ouvida na rua pelo policial militar, depois é ouvida quando chega à delegacia, depois é ouvida pelo delegado, até que isso possa ser processado na delegacia, para que o cidadão possa ser liberado.

A proposta que se tem, que as Polícias já adotaram — cerca de 8 polícias em nosso País já estão fazendo —, é uma proposta simplificada. O cidadão é recepcionado pelo policial na rua e lá mesmo é liberado. Logicamente, estou simplificando muito o processo, mas é mais ou menos isso. A comparação é simples, em benefício do cidadão, em benefício daqueles princípios preconizados pela Lei nº 9.099.

Quanto a jurisprudências, pareceres, doutrinas, publicações que reconhecem a atribuição da Polícia Militar para lavratura do TCO, temos aqui manifestação do



Conselho Superior da Magistratura, que diz o seguinte: *“Entende-se por autoridade policial, apta a tomar conhecimento da ocorrência, lavrando termo circunstanciado, encaminhado imediatamente ao Poder Judiciário, o agente do Poder Público investido igualmente para intervir na vida da pessoa natural atuante no policiamento ostensivo investigatório”*.

No XVII Encontro Nacional do Colégio de Desembargadores e Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil foi dito: *“Autoridade policial é também o policial de rua”*.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina diz que o TCO é o registro oficial da ocorrência. A autoridade é o agente do Poder Público.

Da mesma forma, a Procuradoria-Geral da República afirma: *“A Polícia Militar não está exercendo função de Polícia Judiciária, limitando-se apenas a lavrar um termo circunstanciado, entendendo isso como um registro simples do fato”* — repito, não simplório.

Pela Confederação Nacional do Ministério Público, a expressão “autoridade policial” abrange qualquer autoridade pública.

Conforme o XVII Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, *“autoridade policial não deve ser interpretada restritivamente”*.

A Comissão Nacional de Interpretação da Lei n 9.099, na sua 9ª conclusão, diz o seguinte: *“Qualquer agente público que se encontre investido na função policial”*.

O Enunciado nº 34 do XX Encontro Nacional de Coordenadores de Juizados Especiais diz: *“Poderá ser lavrado pela Polícia Civil ou Militar”*.

No Estado de Alagoas, o Provimento nº 13, da Corregedoria-Geral de Justiça, fala da *“praticidade e agilidade dos trabalhos, o que vai favorecer diretamente a população”*.

Parecer da Procuradoria-Geral de Santa Catarina: *“Termo circunstanciado não é ato de Polícia Judiciária, pois desprovido de necessidade de investigação dos fatos”*.



XVII Encontro Nacional do Colégio de Desembargadores e Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil: *“A autoridade policial, na melhor interpretação do art. 69 da Lei nº 9.099, é também o policial de rua, o policial militar”.*

Fórum Nacional de Juizados Especiais: *“Atendidas as peculiaridades locais, o termo circunstanciado poderá ser lavrado por policial civil”.*

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: *“Autoridade policial compreende quem se encontra investido em função policial”.*

Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul: *“Todo policial civil ou militar é competente para lavrar o termo circunstanciado, previsto no art. 69”.*

Rio Grande do Norte, cooperação técnica celebrada entre Ministério Público e Polícia Rodoviária Federal: *“À PRF é cometida a tarefa de lavrar os termos circunstanciados, preferencialmente no local do fato”.*

No Ministério da Justiça, em 2004, portaria direciona a Polícia Rodoviária Federal para confeccionar o termo circunstanciado de ocorrência.

O Supremo Tribunal Federal — todos conhecem muito bem isso —, é verdade, não apreciou o mérito da questão que lhe foi apresentada, mas os seus Ministros avançaram e fizeram a apreciação do mérito, discutiram isso. Quero mostrar fala do Ministro Cezar Peluso, para que os senhores tomem conhecimento.

(Segue-se exibição de imagens.)

O SR. EDSON COSTA ARAÚJO - Senhores, ouvimos a fala dos Ministros, e acho que isso logicamente pacifica a questão, pela quantidade de manifestações que temos de autoridades.

Sei que pesam um pouco nosso corporativismo, nossa preocupação com nosso futuro. Isso é normal. Eu acho que o espaço democrático vai possibilitar-nos a discussão adequada, para que possamos amadurecer.

Vamos falar um pouco da análise de custo do atendimento de nossas ocorrências. Pegamos aqui, como modelo, 28.386 ocorrências de lesão corporal, ameaça e vias de fato atendidas em Goiânia. Para se ter uma idéia, levamos em custo aqui a questão do salário do policial, mais a logística, as viaturas, o combustível etc.

Constatamos o seguinte: tempo. Vinte e oito por cento do tempo é gasto no deslocamento até o local da ocorrência. Isso já é muito. Vou explicar, depois, por



quê. Vinte e nove por cento do tempo é gasto no atendimento do fato, no local. E quarenta e três por cento do tempo para o fechamento de uma ocorrência decorre por conta da espera na delegacia. Espera das ações burocráticas, não por conta de desídia, de nada, mas por conta das dificuldades que se tem, da quantidade de ações que são feitas na delegacia, a procura das delegacias é muito alta e, às vezes, há uma fila natural para se buscar isso. Por isso, 43% do tempo para o fechamento de uma ocorrência é passado na delegacia.

O que representa isso em termos de custos? Gastos que temos com deslocamento, 295.000 reais; gastos com atendimento da ocorrência propriamente dito, 262.000 reais; e tempo de espera na delegacia, 394.361 reais. Isso, nesse universo de 28.386 ocorrências. Só para termos uma idéia do ponto de vista econômico-financeiro do atendimento da ocorrência.

Há 8 Estados no País lavrando ocorrências, lavrando TCOs. Isso está funcionando muito bem. São 300.000.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Comandante, esta Presidência lhe concede mais 5 minutos para conclusão de sua brilhante exposição.

O SR. EDSON COSTA ARAÚJO - Pois não. São 300.000 TCOs lavrados.

Ao levarmos em conta o cálculo anterior que fizemos, com relação à polícia de Goiás, teríamos uma economia, só com essas 300.000 ocorrências, de mais de 4 milhões de reais.

Vejamos a realidade brasileira. Escolhemos São Paulo, para termos idéia da disponibilização que a Polícia Militar acha, em termos de delegacia. Temos 1.507 delegacias funcionando em São Paulo. Dessas, não temos plantão em 74,98%, ou seja, 1.130 delegacias fecham, não têm plantão. Isso não foi nem levado em consideração naqueles cálculos anteriores que fizemos.

Existe, hoje, nos Juizados Especiais Criminais, situação interessante. Minha retórica é embasada nisso.

A quantidade de processos comuns que há e a de processos especiais estão numa flagrante falta de condições numérica. Porque aqueles normais são maiores do que esses de menor potencial ofensivo, num flagrante reconhecimento de que estamos com subnotificação de ações da sociedade. Ou esta não busca — acontece alguma coisa. A verdade que sabemos: os delitos de menor potencial ofensivo



configuram, aproximadamente, hoje, 80% de todo o universo de delitos em andamento.

Por que a polícia ostensiva deve lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência? Não se trata de conduta investigativa de simples registro de fato. Atende ao interesse público, oferecendo pronto atendimento ao cidadão. São mais de 300.000 termos circunstanciados, lavrados pela Polícia Militar do Brasil, com plena eficácia. Não temos reclamação do Poder Judiciário em relação a isso. Desonera a Polícia Civil, para que ela se dedique à investigação dos crimes mais graves, como homicídios, latrocínios, estupros.

É crescente o índice de criminalidade. A média de homicídios, em nosso País, hoje, é de 48.000. E vamos achar algo interessante. Vou mostrar para os senhores os índices que temos de apuração desses delitos:

- Reduz a sensação da impunidade;
- Atendimento ao cidadão no local da infração;
- Intensificação do policiamento ostensivo, porque a polícia não sai do seu local de trabalho;
- Viabilização da logística operacional, porque temos nosso tempo, nossos recursos, e nossas economias serão melhor utilizadas;
- Redução da vitimização secundária — acabamos, muitas vezes, transportando para a delegacia o autor e a vítima dentro do mesmo carro da polícia, às vezes numa situação difícil;
- Democratização do acesso à Justiça; celeridade do desfecho.

Conclusão: a segurança pública é o clamor número um da sociedade. Há um recrudescimento da violência no País. Isso ninguém discute. O baixo índice de condenações causa sensação de impunidade. Nessa questão da punição, desses 48.000 homicídios, nossa taxa de condenação é de 3%, 4%. Esse dado tem que nos fazer refletir alguma coisa sobre isso, sem pesar sobre nós acusações. Cerca de 20% dessas ocorrências se enquadram como delitos de médio e alto potencial ofensivo. Aqui temos situação interessante. Para isso, é necessária atenção especial do Estado para esses delitos. É necessário isso.

O sistema estadual de segurança pública é caótico. É preciso buscar um novo paradigma. A lavratura de TCO pelas polícias ostensivas possibilitará condições



para que a Polícia Civil se especialize no atendimento de delitos de maior potencial ofensivo, aos moldes da Polícia Federal. Quer dizer, ser uma polícia especializada naquele nicho de ocorrências que realmente traz problemas para a sociedade. Com certeza, com mais tempo e mais recursos humanos para fazer isso, tenho certeza de que aquele índice de condenação que temos no País vai aumentar bastante. Vai aumentar, porque vamos ter um foco naquilo que é realmente importante.

Esse é o veio, talvez, para nós, Polícias Cíveis e Militares. A Polícia Militar poderia ficar com o restante disso. Os senhores vão dizer: *“Mas vocês vão ficar com 80% da parcela disso?”* Eu diria que não. A Polícia Militar vai ter que dividir isso com as Guardas Municipais. A Polícia Militar não dá conta disso. Eu estou dizendo para os comandantes-gerais do Brasil que uma polícia gigantesca vai receber um salário de miséria sempre, sempre.

Então, para V.Sas. terem uma idéia, na nossa academia em Goiás, havia uma frase que dizia: *“Onde tiver uma missão que ninguém aceitar, aceita-a tu.”* Eu mandei apagar isso. Mande apagar isso porque não é missão nossa fazer isso. Todas as vezes que vamos assumir os compromissos que o Estado tem vai demandar efetivo cada vez maior de funcionários. Isso pesa para nós na hora de buscarmos nossos vencimentos.

Vejam São Paulo e os Estados grandes do nosso País. Estamos precisando reunir-nos para discutir e buscar proposta para isso, antes que a sociedade descubra que precisa criar uma terceira polícia só para cuidar dos crimes graves, que estão aí todos os dias nos jornais preocupando a sociedade. Se nós não sentarmos, não buscarmos o caminho pelas nossas pernas — nós, as lideranças das Polícias Militares e Cíveis com nossos representantes aqui buscando aquilo que é o melhor para a sociedade e que, com certeza, vai ser o melhor para nós —, vamos ficar, tanto Polícia Militar, quanto Polícia Civil, a reboque do tempo e vamos ser ultrapassados.

A sociedade está aí já se preparando para uma conferência nacional, e ela está vindo para exatamente discutir e reclamar seus direitos, o direito de receber uma segurança de qualidade.

Tenho certeza de que nós, policiais tanto militares, quanto cíveis, vamos ter maturidade para isso. A Polícia Civil, entendendo que ela vai poder ser uma polícia



especializada, no foco de 20% dessas ocorrências mais graves, e a Polícia Militar vai ter que ter também a grandeza de abrir mão de parcela das suas atribuições, para que a Guarda Municipal também possa atuar nos municípios, em suporte a nós. Não dá mais para ter o exército que tínhamos no passado.

Deputado, muito obrigado e desculpe-me pela demora. Muito obrigado, senhores policiais militares e civis. É uma honra, Srs. Deputados, estar falando aqui. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Muito obrigado, Coronel Edson Costa Araújo, Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais da Polícia Militar. Peço desculpa, mas o tempo nos obriga a acelerar um pouco no final. Essa é a distribuição democrática do tempo.

Antes de passar a palavra ao último dos oradores, gostaria de registrar, para nossa honra, a presença do Sr. Hélio Cardoso Derenne, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, que se faz aqui presente, para nossa alegria e honra. Seja muito bem-vindo.

Concedo a palavra ao último orador, Delegado Cleber Monteiro Fernandes, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil, aqui representando esse egrégio Conselho. S.Sa. disporá de 20 minutos, prorrogáveis a seu pedido, para que faça suas considerações.

O SR. CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Exmo. Sr. Deputado Raul Jungmann, Presidente desta Comissão; Dr. Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República; Dr. Ângelo Fernando Gióia, Delegado da Polícia Federal, nosso colega; Coronel Edson Costa Araújo, digno representante das Polícias Militares; Srs. Deputados, em especial, cumprimento os Deputados João Campos, Laerte Bessa e Alberto Fraga, que são colegas do Distrito Federal e do Entorno.

Tendo em vista que o calor é grande, vou dispensar algumas considerações introdutórias, até porque o colega da Polícia Federal já o fez muito bem. Vou falar principalmente sobre o projeto que estamos debatendo, o PL n.º 4.209/01.

Temos uma lei processual penal que é de 1941. Desde sua edição, pouca coisa se acrescentou a essa lei. Passamos por regimes e regimes e pouco foi acrescentado. Tivemos uma grande evolução, um grande momento histórico, que



realmente mexeu de forma direta nessa lei, que foi a Constituinte de 1988. Temos aqui o Deputado José Genoíno, que foi Constituinte, e sabe que, naquela época, os debates eram crescentes. Tínhamos realmente questões que estavam ali postas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Foi uma disputa pesada.

O SR. CLEBER MONTEIRO FERNANDES - As instituições estavam bem representadas, mas a segurança pública...

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Dr. Cleber, foi a Constituição do Ministério Público.

O SR. CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Então, tivemos ali um divisor de águas. A Constituição colocou a segurança pública no seu interior. E como não poderia deixar de ser, temos na Constituição um sistema de freios e contrapesos. E ali foi colocado exatamente isto: a força e o volume ficaram com a Polícia Militar, a quem foi dado fazer a prevenção. E o contrapeso dessa balança, a nosso ver, foi a Polícia Civil, porque desse outro lado era onde estava o delegado de polícia, a *longa manus* do Poder Judiciário, que recebe as ocorrências e faz, em nome do Poder Judiciário, a primeira análise crítica jurídica.

Então, ali está a presença do delegado, com a sua importância nesse contexto, não só como autoridade administrativa, mas principalmente como *longa manus* do Poder Judiciário. É ele quem faz a primeira avaliação, quem decide sobre o arbitramento de fiança, sobre a prisão ou não, sobre a legalidade do ato e, até, se for necessário, autua em flagrante quem está cometendo o arbítrio, seja policial militar, seja policial civil ou rodoviário. Ali está uma autoridade que representa o Poder Judiciário e tem, por norma constitucional, de fazer essa análise prévia e esse juízo de valor da legalidade do ato.

Mas tivemos pouca mudança nessa nossa lei após a Constituição de 1988. A última pequena mudança foi em junho e diz respeito à perícia e em especial aos peritos. Foi uma grande evolução. Tivemos também uma norma com relação ao rito processual, muito importante e um avanço também. Mas precisamos avançar no inquérito policial.

Alguns defendem a sua extinção, não por culpa do inquérito, mas da inércia do Parlamento, que tem que fazer as mudanças que acha necessárias. Não somos nós, policiais civis ou militares, que temos o condão de fazer as mudanças. Mas,



mesmo assim, o inquérito tem subsistido. E aqueles que advogam a extinção do inquérito até hoje não apresentaram uma fórmula melhor.

Temos que nos render quando aparecem fórmulas melhores, mas, por enquanto, o que está posto é isto: o inquérito policial, com todas as suas mazelas e suas virtudes, que foram ditas aqui. É ele que dá a possibilidade de um contraditório prévio, não o contraditório judicial, mas aquele em que há uma autoridade isenta, o delegado de polícia, junto com seus policiais e agentes, que estão ali investigando, para levar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a informação necessária, a formação da convicção.

Lembro que uma grande virtude do inquérito é não trabalhar para a acusação. O inquérito tem que ser da acusação e da defesa. O inquérito tem que ser imparcial. Então, temos que fazer o melhor inquérito, seja para acusar, seja para absolver.

Continuando, temos necessidade de atualizações. E esse Projeto de Lei nº 4.209/01 vem realmente nesse lastro, traz essa nova chama de mudanças. Anotei algumas, até porque sabemos que podem ocorrer mudanças na frente ainda.

A primeira delas é a formalização do termo circunstanciado. Vou falar mais à frente sobre a Polícia Militar poder fazer isso ou não. Mas a proposta trouxe um disciplinamento, porque cada Estado, cada promotor, cada juiz estabelece uma regra — o que pode, o que não pode, como fazer. Cada um cria o seu processo penal. Infelizmente, o que está acontecendo Brasil afora é isso. Se não existe regra disciplinando como fazer, cada um faz ao seu bel-prazer.

Outros avanços: procedimento inquisitorial objetivo e sério; depoimento tomado em qualquer lugar; depoimentos que podem ser gravados, filmados, dando à autoridade policial e à investigação uma vibração maior, uma possibilidade de aquilo se transformar numa mídia.

Hoje já estamos trabalhando com o inquérito eletrônico, com o inquérito digital. Visitamos o Rio de Janeiro recentemente e pudemos verificar que a coisa anda muito bem entre o Ministério Público, a Polícia Civil e o Judiciário. Eles estão bem à frente, inclusive, de vários Estados, porque a tramitação é eletrônica. E o projeto prevê isso. Estamos caminhando. No entanto, temos que caminhar com a lei. Não podemos achar que vamos caminhar antes da lei. Primeiro, temos que mudar a



lei, para que possamos segui-la. Estamos num Estado Democrático e temos de seguir a lei.

Outro item é a verificação preliminar, Deputado Antonio Carlos Biscaia, o controle por parte do Ministério Público daquelas ocorrências em que não se instauram inquéritos, aquelas ocorrências que estão ainda em fase de apuração. O controle tem que ser possível pelas corregedorias, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelo próprio cidadão, para que este saiba em que pé anda a sua ocorrência.

E temos a segurança jurídica. Os atos praticados pela autoridade policial e pelo Ministério Público deverão ser fundamentados. Isso é de suma importância. Não podemos nos esquecer de que estamos num Estado de Direito, no qual, da mesma maneira que se exige de um juiz a fundamentação dos seus atos, o delegado e o Ministério Público também têm que fundamentar os seus. Não se pode indiciar um cidadão somente porque se achou que ele deveria ser indiciado, sem fundamentação daquele ato. Precisamos realmente dessa segurança jurídica.

Outro fato importante é que, com a possibilidade de tramitação eletrônica, acabará o vaivém de inquérito. Todo dia gasta-se um dinheiro incrível levando inquérito para Justiça, trazendo inquérito da Justiça. Deputados João Campos, William Woo, Marina, todos os dias gastam-se milhares e milhares de reais num leva-e-traz que não leva a nada; sai do nada para coisa nenhuma. Normalmente, não é o promotor que verifica os autos, é um serventuário que bate o carimbo. O juiz passa longe dos autos. Já aconteceu até de pedirmos prisão, mandarmos os autos, e o juiz devolver com o carimbo, porque o processo não havia sido nem aberto. Então, nós temos que evitar isso. Nós temos que criar mecanismos mais inteligentes de tramitação.

Outro ponto muito importante é o que permite à autoridade policial determine diligências em outras áreas de circunscrição policial, sem a necessidade de precatória, de carta de requisição, o que inclusive é um atraso. Talvez este projeto pudesse prever os mandatos de prisão. O Coronel Edson prende do outro lado da fronteira um preso do Distrito Federal. Se não houver a precatória, não posso ir lá buscar e cumprir aquela prisão. Então, temos que criar mecanismos mais ágeis para que isso possa ser feito em âmbito nacional.



Por último, anotamos também as garantias constitucionais do investigado, do ofendido e da testemunha: a preservação da sua intimidade, da sua vida privada, da sua honra, da sua imagem. Isso é fundamental. Nós não podemos, em nome de achar que estamos fazendo justiça, que estamos sendo justos, achincalhar o preso, o cidadão ou quem quer que esteja sendo investigado.

Houve, recentemente, uma questão que ainda está sob debate: a questão das algemas. A meu ver, o Supremo foi além do que dita o poder dele. Mas está posta a situação, e hoje estamos com dificuldades naturais, por conta das interpretações de estarmos expondo demais a pessoa do preso, a pessoa da delinqüente.

Bem, o requerimento do Deputado Neucimar Fraga foi no sentido de que nós falássemos a respeito da possibilidade ou não de a Polícia Militar elaborar os termos circunstanciados.

Lembro aos senhores que o art. 144 da Constituição — todo mundo já conhece, é aquele que fala das Polícias Civas — tem um trechinho interessante, que fala de apuração das infrações penais, exceto as militares; infrações penais, repito, isso em 1988.

Posteriormente, em 1995, o legislador obrou muito bem quando trouxe uma nova chama na atuação das polícias, com a Lei dos juizados especiais, um grande avanço, um avanço monstruoso. Só que essa lei, no art. 60, estabelece que o juizado especial criminal, provido por juizes togados ou togados e leigos, tem competência para conciliação, julgamento e execução das infrações penais.

Quer dizer, nós temos o art. 144 da Constituição Federal dispondo que infrações penais são competência da Polícia Civil; veio o legislador, que não escreve letra morta — tudo que está escrito aqui foi discutido, foi debatido, foi brigado —, e dá aos juizados especiais a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo. A Constituição estabelece que cabe à Polícia Civil a apuração das infrações penais, inclusive as de menor potencial ofensivo. Lá em cima, na Constituição, não houve ressalva.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Acho, Coronel Edson, que vamos sair daqui com um acordo bom demais — como dizem no Goiás, não é, Laerte? —, porque estive olhando o projeto, e o art. 5º, § 1º, solucionou a questão,



ao estabelecer que o policial que primeiro tomar conhecimento de infração penal de que trata esse artigo deverá proceder ao seu registro, encaminhando, de imediato, à autoridade competente, que é o delegado de polícia, porque, lá atrás, no art. 4º, estão listadas as autoridades. Então ele resolveu o problema. A questão não é o registro de ocorrência? Não é a celeridade? Se bem que eu sou contra celeridade sem objetivo. Nós não podemos passar por cima de direitos e garantias individuais em nome da celeridade.

Eu lembro que, nesta Casa, isso já foi discutido. Em nome da celeridade e da redução de custos, queriam implantar a pena de morte. Vamos reduzir os custos e vamos implantar a pena de morte, que é mais barata, não precisa do preso no presídio.

Então nós temos que ter muito cuidado antes de usar expressões como “redução de custos”, “celeridade”, porque são muito fáceis de falar.

Na realidade, a situação está posta e resolvida. Se nós temos a questão do atendimento da ocorrência, o atendimento vai ser feito pela Polícia Militar, sem problema nenhum. Ela vai poder fazer o seu registro, só que terá que encaminhar às autoridades policiais, que vão fazer um juízo de valor, vão complementar sua apuração e enviar ao Poder Judiciário.

Então está resolvido o problema. Nós estamos discutindo não entendo por quê, já que a solução está muito bem posta aqui pelo legislador.

Como o próprio Coronel Edson disse aqui, a questão é um procedimento simples, então não entendo, a contra-senso, por que não deixamos de fazer o termo circunstanciado e passamos a fazer uma ocorrência policial militar, essa sim, um procedimento mais simples, em que o policial vai encaminhar para o oficial dele e, depois, vai ser enviado à delegacia.

Eu tenho outras observações para fazer, mas realmente o calor nos deixa fora de sintonia. Quem fala por último acaba prejudicado.

Foi referida aqui também a questão das ações judiciais. Eu recomendo, se os Srs. Deputados tiveram oportunidade, que leiam a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.614, do Estado do Paraná, impetrada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Leiam essa ação, onde há inclusive as falas do Ministro Cezar Peluso e de vários Ministros, e o resultado que ela



apresenta. Ela é extremamente orientadora com respeito à lavratura de termo circunstanciado. Conforme foi mencionado, poucos Estados estão fazendo termo circunstanciado. Na grande maioria, não houve permissão dos Tribunais de Justiça, como é o caso do Distrito Federal e do Rio de Janeiro, e funciona muito bem.

Há essa ação e uma outra, de São Paulo, que serviu de motivação para que algumas polícias tentassem fazer o termo circunstanciado, e essa ação, na realidade, não teve o mérito julgado, porque foi arquivada.

Eu gostaria de falar ainda do apreço que tenho pela Polícia Militar e pelo seu desempenho no trabalho que executa. Entretanto, Excelência, como disse o Coronel Edson, cada um com a sua empresa, cada um com o seu negócio. O nosso negócio é fazer polícia judiciária. A Polícia Militar não pode perder o foco de que exerce um papel constitucional da maior relevância na segurança pública, que é o de evitar que o crime ocorra.

Não podemos, em razão de fazer um termo circunstanciado, agir da forma como está acontecendo no Estado do Paraná. A Ordem dos Advogados do Brasil está trabalhando nisso, e os senhores podem orientar suas assessorias a fazer consultas a esse respeito. O cidadão está sendo levado para dentro do quartel, onde está sendo elaborado um termo circunstanciado. Criaram-se cartórios dentro do quartel. Qualquer um sabe disso. Aqui mesmo, em Brasília, quem quiser visitar o quartel do Gama vai encontrar um cartório. O comandante está presente e pode confirmar que lá está escrito: "cartório".

O que estamos fazendo? Estamos voltando a um *status quo* do qual queríamos passar longe. As pessoas estão sendo levadas para dentro dos quartéis. Então, não é a questão da celeridade, é a questão do ato. Esse é o primeiro passo que está sendo dado. O Deputado Antonio Carlos Biscaia sabe disso. O discurso da SENASP, hoje, é o de ciclo completo. E esse, na realidade, é um primeiro passo. Isso não vai ficar por aqui. É preciso justificar a atuação, e então isso deságua num discurso muito fácil de que vamos melhorar a segurança pública. Vamos melhorar a segurança pública, vamos fazer a melhor Polícia Judiciária, vamos fazer a melhor polícia ostensiva. Há no Distrito Federal uma grande Polícia Militar, que exerce seu papel de forma muito própria, um trabalho muito bem realizado. Mas queremos que seja esta a tônica no País inteiro.



Para encerrar, eu gostaria de lembrar as palavras do ex-Deputado e Procurador Hélio Bicudo. Se temos que discutir um novo modelo, vamos discutir uma nova polícia, uma Polícia Civil com segmento uniformizado. É isso o que temos que fazer: discutir um novo modelo. Se o modelo que está posto não está bom — não está bom para a Polícia Militar nem para a Polícia Civil —, chegou a hora de discutirmos um novo modelo. É preciso ter coragem de discutir novos modelos de polícia.

Não estou dizendo que vai existir a Polícia Militar ou a Polícia Civil. Estou falando de uma nova polícia, como no Rio de Janeiro, onde houve uma tentativa, que infelizmente não foi adiante, mas que poderia ter ido. Naquela época, estavam policiais militares e policiais civis na nova polícia. Temos que pensar nisso. Com certeza, não será com a Polícia Militar exercendo o papel da Polícia Civil que se resolverão as mazelas da segurança pública.

Eu gostaria de agradecer a atenção e de me desculpar se de alguma forma fui indelicado com os companheiros da Polícia Militar. Continuo acreditando nisto: cada um no seu quadrado — como diz a música —, cada um fazendo o seu papel.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Agradeço a contribuição ao delegado Cleber Monteiro Fernandes, 1º Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil.

Com este último depoimento, encerramos a etapa inicial desta audiência pública.

Antes de passar a palavra aos oradores inscritos, gostaria de fazer uma brevíssima referência, que acredito ser compartilhada pelos demais companheiros e pela platéia. Tivemos hoje uma audiência pública realmente do mais alto nível, substantiva, informada, qualificada. A Mesa está indistintamente de parabéns e, evidentemente, também estão de parabéns aqueles que propuseram esta audiência pública e todo este plenário. Não poderia deixar, antes de passar para a segunda etapa, de fazer esse registro. Eu pelo menos aprendi bastante a respeito dos problemas aqui referidos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Quero sugerir um encaminhamento. Considerando as condições do ambiente, que tivemos palestras de alto nível e que todos aqui querem falar, proponho a V.Exa. que ouça todos os Deputados inscritos, e a parte final seja destinada aos palestrantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - É o que vamos fazer. Nós temos 10 inscritos. O primeiro a ser ouvido será, evidentemente, o co-autor do requerimento, Deputado Guilherme Campos. Acredito que 5 minutos para cada um seja um tempo razoável, evidentemente, com a flexibilidade parlamentar e a cordialidade que marcam esta Comissão.

Isto posto, concedo a palavra ao autor do requerimento, o nobre representante do povo de São Paulo e de Campinas, ilustre Deputado Guilherme Campos, para fazer os questionamentos, por 5 minutos. Em seguida, falará o Deputado Antonio Carlos Biscaia.

O SR. DEPUTADO GUILHERME CAMPOS - Sr. Presidente, caros convidados, foi um prazer e uma honra ter sido co-autor do requerimento de realização desta audiência, que surgiu da necessidade desta Comissão de que esse projeto de lei fosse definitivamente apreciado. Havia um excesso de medidas protetórias, um puxando para cá, outro puxando para lá. Hoje vemos, nesta reunião, a presença da grande maioria dos Deputados da Comissão, que se manifestaram naquela data pela realização desta audiência pública, para que pudéssemos ouvir todas as partes envolvidas e, após a audiência, tivéssemos essa matéria pautada e definitivamente votada, independentemente do resultado. Assumi esse compromisso com todos e com o Presidente. Quero externar a todos que, da minha parte, gostaria que o processo fosse conduzido dessa forma pela Presidência.

Esta audiência pública foi muito importante, no sentido de elucidar todos os mitos a respeito da matéria. Todas as palestras foram realizadas com muita propriedade e conteúdo e vêm reforçar, na maioria dos casos, as convicções próprias de cada um. Na maioria dos Parlamentares presentes já existe uma convicção a respeito da matéria, mas o que foi dito aqui serve de embasamento e ação para que possamos buscar o melhor para a sociedade, o mais produtivo na questão da segurança como um todo.



Eu não sou promotor, nem policial civil, militar ou federal. Sou um cidadão que participa desta Comissão com muito prazer e tem a oportunidade de participar com os senhores aqui. O meu voto, após as exposições, vai ser, discordando do Procurador-Geral, no sentido de que o Ministério Público não participe do processo de investigação. Sou favorável a que as Polícias Cíveis e, como tão bem disse o Comandante das Polícias Militares, as Guardas Municipais — que não são tratadas neste momento, mas serão tratadas no futuro, acho que é inevitável — possam fazer, sim, o termo circunstanciado. Entendo que é impossível, dentro da estrutura atual, as Polícias Cíveis conseguirem dar conta de tudo o que acontece, vamos dizer assim, sem ser pejorativo, no varejo da atividade policial, no varejo da criminalidade. A meu ver, essa seria a condução mais produtiva de tudo isso que ouvi até agora.

Sr. Presidente, seriam essas as nossas considerações.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Deputado Guilherme Campos, parabéns pela objetividade, clareza e firmeza das suas posições, que, aliás, V.Exa. tem sempre demonstrado aqui.

Concedo a palavra ao ilustre representante do povo do Rio de Janeiro, Deputado Antonio Carlos Biscaia. S.Exa. dispõe de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ilustres integrantes da Mesa, que representam o Ministério Público Federal, a Polícia Militar, a Polícia Federal e a Polícia Civil, sou também da opinião de que o debate acerca do tema foi enriquecido com as intervenções, embora se perceba ainda uma insistência em vincular essa proposta a questões de natureza corporativa. Muitas vezes ouvi aqui que não se pode pretender a extinção do inquérito. Ninguém cogita da extinção do inquérito. Ninguém cogitou. A proposta não cogita. Nenhuma das intervenções cogitou isso. O Dr. Ângelo Gióia chegou a sugerir juizado de instrução e inquérito policial como alternativa, o que também não está sendo tratado neste momento, além de outras questões abordadas aqui como se fossem objeto desta proposta.

Todos nós defendemos evidentemente a valorização das instituições policiais — Polícia Civil e Polícia Militar —, melhor capacitação, melhor remuneração e melhores condições de trabalho. Todos nós consideramos hoje a questão de



segurança pública vital no País. Trata-se de questão vital de cidadania que talvez preceda a tudo. No meu Estado ela precede a tudo, porque lá a criminalidade organizada já tomou conta das cidades. Portanto, não é possível que, num momento como este, existam disputas de natureza corporativa. Isso não pode ser cogitado neste momento.

Concordo com o Dr. Cleber, no sentido de que talvez devêssemos discutir de forma mais ampla o modelo constitucional que trata da segurança pública no País, sem nenhum tipo de posição antecedente. A meu ver, é preciso discutir esse modelo, porque, sejamos nós integrantes das mais diversas vinculações partidárias, políticas e ideológicas, temos de reconhecer que, nos últimos 20 anos — vamos tomar como marco a Constituição Federal vigente —, o País avançou em diversos setores, como tecnologia, ciência, economia e educação, em todas as atividades públicas. Isso é inquestionável, com todas as disputas políticas. Mas entendo que, em termos de segurança pública, não. É preciso ter também noção dessa realidade. Em 20 anos não avançamos nessa área. Vemos o avanço da violência e da criminalidade.

Não quero mostrar dados, porque, se mostrar um dado da minha cidade, vamos dizer que há falência de todas as instituições. Seis mil homicídios, em 1 ano, não apurados. Isso não existe! E a responsabilidade não pode ser atribuída evidentemente à Polícia Civil ou ao inquérito, nada disso. Trata-se da falência das instituições, quando 6 mil homicídios não são apurados. Talvez se chegue à autoria de 100, e o resultado da eficácia na aplicação da lei penal talvez chegue a 0,2%. Quer dizer, 50 pessoas, admitindo que são 6 mil diferentes autores do crime, vão sofrer a sanção penal; os outros vão dar risada. Portanto, as propostas de aumento e agravamento da pena não levam a nada. Nós temos de discutir efetivamente esse modelo da forma mais ampla possível. É isso que se extrai daqui.

Entrando no mérito, as divergências são pequenas neste tema. Os pontos são pequenos, mas essenciais, porque entendo que nós não temos condições hoje de advogar exclusividade de investigação para a Polícia Civil, de forma alguma. Não há condições. Eu anotei o que disse o Procurador-Geral da República: proximidade e cooperação. Quando fui Procurador-Geral de Justiça, nos casos em que houve proximidade e cooperação, o resultado foi excelente, no primeiro momento, a partir



da disposição das autoridades policiais e do Ministério Público de acompanhar. Todas as grandes ações policiais no Estado do Rio de Janeiro foram realizadas sempre com essa proximidade e cooperação, um trabalho conjunto. Essa integração é essencial. Defendo essa capacidade investigatória múltipla. É uma posição. A divergência está nesse ponto. Da mesma maneira que eu também defendo que não se pode neste momento suprimir a capacidade da Polícia Militar de lavrar os termos circunstanciados. Então, são os 2 pontos. Em cima deles é que temos de centrar os nossos debates, as nossas discussões e votar amanhã, porque depois o tema irá ao plenário.

Não vou estender-me mais, Sr. Presidente. Eu sou disciplinado quanto às recomendações de V.Exa. Encerro a minha intervenção por aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - V.Exa. não é apenas disciplinado, é também um orador apaixonado e brilhante, que faz jus a esta Comissão. Agradeço a atenção.

Eu gostaria de prestar duas informações. Nos próximos dias 26 e 27 esta Comissão de Segurança realizará um amplo seminário nacional, fazendo um balanço da área da segurança nos 20 anos da Constituição. Será aberto pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, contará com a participação do Ministério Público, dos Presidentes das duas Casas e, evidentemente, dos Srs. Deputados e Senadores. Nos dias 26 e 27, faremos um amplo balanço no capítulo da segurança pública, no que diz respeito à Constituição.

Aproveito a presença dos Srs. Parlamentares para convidá-los para o lançamento da Frente de Defesa Nacional, no Clube Naval, com a presença do Ministro Nelson Jobim. Estarão presentes também comandantes militares, representantes da Associação Brasileira de Estudos de Defesa, da indústria bélica nacional e oficiais gerais sediados em Brasília. Todos os senhores estão convidados, e eu gostaria de poder contar com a presença de todos.

Passamos agora ao terceiro orador inscrito, Deputado Hugo Leal. *(Pausa.)* S.Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao ilustre representante do povo paulista, nosso companheiro sempre presente Deputado William Woo, que tem a palavra por 5 minutos.



O SR. DEPUTADO WILLIAM WOO - Sr. Presidente, Deputado Raul Jungmann; Dr. Antonio Fernando; Coronel Edson Costa; Dr. Cleber, Chefe da Polícia Civil do DF; Dr. Ângelo; Deputadas e Deputados, falou-se aqui também sobre defender uma classe. Ser policial neste País é uma paixão. E aquele que é apaixonado pela sua instituição quer que ela cresça cada vez mais e tenha atribuições maiores. Se não disciplinarmos e não definirmos realmente quem deve ter a atividade-fim, não teremos nunca uma polícia forte para aquela atividade-fim. Integração, cooperação e proximidade são importantes, mas uma polícia para funcionar bem deve ter atividades específicas.

A grande maioria dos membros desta Comissão são também da CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas. Os resultados das interceptações são brilhantes. Mas vimos que até a própria ABIN, uma agência de informação, fazia investigação. A Polícia Rodoviária Federal fez um trabalho brilhante de investigação, mas que não está na Constituição. O Ministério Público tinha até um Guardião, um equipamento exclusivo. Nenhuma dessas instituições será forte, como foi dito anteriormente.

Talvez hoje a Polícia Civil não tenha a capacidade de ser a única a fazer a investigação, se não definirmos atribuição específica para cada uma das polícias. Uma não pode fazer o papel da outra. Há lugares em que a Polícia Civil faz o trabalho de policiamento ostensivo. Será que isso não desvia a força que deveria ser concentrada no trabalho de investigação?

O Dr. Cleber foi mais fundo, sugerindo a discussão de um novo modelo de polícia, talvez muito necessário e lembrado pelo Coronel Edson, que também falou sobre o papel da Guarda Civil Metropolitana.

Mas, neste momento, discutimos um pequeno avanço no inquérito policial. E isso foi feito graças ao Deputado Arlindo Chinaglia, que abriu um Grupo de Trabalho, com representantes de todos os partidos e com possibilidade de participação de todos os Parlamentares que quisessem. Durante um ano inteiro discutimos a matéria, contamos com a presença do Ministério da Justiça, de representantes de classe e do Ministério Público, e chegamos a esse projeto. Defendo o projeto do Grupo de Trabalho, porque é fruto de um trabalho árduo, em especial o art. 5º, que foi comentado aqui pelo Dr. Cleber. Incluímos esses 2 incisos para chegar ao meio-termo de ter parte do que claramente poderia ser feito pela polícia ostensiva e os



atos judiciais, ou seja, pedir a remessa ao juiz criminal, pedir exames periciais e ficar somente polícia investigativa. Acho que, neste momento, esse projeto é um avanço para todas as polícias.

Sr. Presidente, peço que cumpramos o acordo e amanhã coloquemos a proposta em votação nesta Comissão. Seria importante a presença de todos os seus membros, para que pudessem expor as suas posições.

Agradeço muito ao Presidente por esta reunião, que engrandeceu muito a discussão. Acho que precisamos pensar especialmente num modelo novo, como disse o Dr. Cleber, mas em que a atuação de cada polícia seja respeitada, independentemente de que polícia vai fazer a investigação, de quem vai ser o acusador e o defensor na peça e de quem vai ser o julgador.

Até na CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas estamos discutindo o problema, que não foi dito aqui, dos magistrados que fizeram a denúncia, a investigação, a acusação e a condenação. Estamos vendo agora essa situação.

Peço desculpas, mas — e é até um recado a todos os membros da CPI das Escutas Telefônicas — o Presidente Marcelo Itagiba está pedindo a nossa presença na reunião, para a aprovação de um requerimento. Depois podemos retornar para cá.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Agradeço ao ilustre Deputado William Woo. Parabenizo V.Exa. pelas palavras e devolvo o elogio a V.Exa., que é um membro operoso, muito aplicado e disciplinado da nossa Comissão.

Concedo a palavra ao ilustre ex-Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, membro egrégio desta Comissão, Deputado Laerte Bessa, que tem a palavra por 5 minutos.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Obrigado, Sr. Presidente. Só retificando, fui diretor da Polícia Civil do Distrito Federal; não cheguei a ser Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Mas quem sabe um dia? Pode ser uma antecipação. (Risos.)



O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Quem sabe um dia. Se o Deputado Alberto Fraga deixar, quem sabe? (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Aí V.Exa. complicou o seu próprio destino. (*Risos.*)

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar V.Exa. por esta iniciativa. Tenho certeza de que V.Exa. participou ativamente para que este debate pudesse acontecer.

Cumprimento também o Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando; o meu amigo comandante da Polícia Militar de Goiás, Coronel Edson; o Delegado Ângelo, Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco; e meu amigo Cleber Monteiro, atual Diretor da Polícia Civil do Distrito Federal.

Sr. Presidente, não presenciei no todo os depoimentos do Procurador-Geral e do Delegado Ângelo, mas gostei muito dos depoimentos do Comandante da Polícia Militar, Coronel Edson, e do Dr. Cleber Monteiro. Parece-me que os 2 foram a favor de um acordão. A discussão foi inócua, porque alguns fatos com relação ao termo circunstanciado já foram discutidos. E me parece que a questão não leva ninguém a uma radicalização.

Na verdade, nós viemos aqui para discutir todo o Projeto de Lei nº 4.209/01, e nós só discutimos o termo circunstanciado.

Nós nos esquecemos de citar alguns pontos favoráveis ao inquérito policial, como a informalidade dos depoimentos; a fé pública dos depoimentos colhidos pelas autoridades policiais; o depoimento com gravação magnética e audiovisual, que é muito importante para o inquérito policial; a oportunidade, no inquérito policial, para a autoridade policial fazer a verificação preliminar — isso é importante também, para não abarrotar as delegacias de polícia de inquéritos policiais e, naturalmente, congestionar o Judiciário nesse tocante —; o limite de 90 dias, acabando o vaivém do inquérito; a preservação da exposição pública do preso, que é muito importante também — é um assunto muito discutido na CPI das Escutas Telefônicas, porque fatos dessa natureza têm acontecido, inclusive gerou a Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal, colocando a algema como vilã da história. Na verdade, entendo que o Supremo queria vedar a execração pública e acabou atingindo a algema, e não tem nada a ver uma coisa com a outra. E o fim da precatória é



maravilhoso para o inquérito policial. Nada disso foi discutido. Ficamos no termo circunstanciado.

Concordo com o Diretor da Polícia Civil e com o Comandante da Polícia Militar de Goiás a respeito desse acordão. Vejo que esse acordão está bem definido pelo Deputado Marcelo Itagiba, no seu relatório.

Esse relatório, Sr. Presidente, foi bem colocado pelo Deputado William Woo, porque houve a participação de todos. Vou citar as autoridades técnicas que participaram da sua elaboração: juízes, promotores, policiais civis e militares, advogados, defensores públicos, procurador de Estado — o nosso companheiro Carlos Sampaio, que está presente.

Então, eu ficaria também com o Relator, da mesma forma que o Deputado William Woo. Eu só queria fazer uma observação: o nosso colega Antonio Carlos Biscaia enfatizou bastante o corporativismo. Disse que, apesar dos depoimentos e das palestras elaboradas pelas nossas autoridades, houve corporativismo.

Pergunto ao nosso colega Biscaia, muito competente Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, o porquê da inclusão, em seu voto em separado, no § 2º, do Ministério Público para fazer investigação. E pergunto: só nós estamos com corporativismo? E o MP, que coloca um artigo aproveitando a briga da Polícia Civil com a Polícia Militar e para poder investigar, no § 2º do art. 4º, que trata do inquérito policial?

Vou logo dizendo isso porque sei que a votação será amanhã. Dessa forma, já vou previamente dizendo o meu voto: sou tanto a favor da Polícia Militar quanto da Polícia Civil, como está no projeto, como está no parecer do Deputado Marcelo Itagiba. Esse será o meu voto. E sou contra, naturalmente, esse voto em separado que está aqui no projeto, elaborado pelo colega muito competente, Deputado Biscaia, do Rio de Janeiro.

Era isso, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Muito obrigado, Deputado Laerte Bessa. Parabéns pela intervenção.

Concedo a palavra ao Relator deste substitutivo, o ilustre Deputado Marcelo Itagiba, que se deslocou das suas atividades na Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito das Escutas Telefônicas para estar aqui conosco. De



acordo com o que foi definido, concedo a palavra por 5 minutos para que S.Exa. faça suas considerações.

Tem a palavra o ilustre Deputado Marcelo Itagiba.

O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA - Sr. Presidente, Deputado Raul Jungmann, senhores convidados, Srs. Deputados, antes de mais nada, quero colocar aqui a minha condição: sou delegado de Polícia Federal, com muita honra e com muito orgulho. E, nessa condição de delegado de Polícia Federal, pude, no curso da minha vida, trabalhar com o Ministério Público Estadual, com o Ministério Público Federal, com as Polícias Cíveis dos Estados e com as Polícias Militares, sem o que o meu trabalho de autoridade policial federal não teria alcançado o sucesso que alcançou, trazendo-me, inclusive, a esta Câmara Federal.

Durante mais de 25 anos exerci o cargo de delegado, e ainda sou delegado da Polícia Federal da ativa.

No decorrer de minha atividade, trabalhei na área de entorpecentes no Rio de Janeiro e em São Paulo. Trabalhei como Diretor de Inteligência da Polícia Federal, como Superintendente Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro e como Secretário de Segurança Pública.

Quando fui convidado para relatar a parte do inquérito policial, não poderia deixar de fazê-lo sem olhar todos esses aspectos, e o fiz. Quero aqui ressaltar não só o trabalho do Presidente da Comissão de Segurança Pública, que está promovendo esta reunião, mas também o de seu antecessor, que possibilitou que as discussões fossem feitas ouvidos os representantes de todos esses poderes por mim nominados.

Como disse muito bem o Deputado Laerte Bessa, representantes de várias corporações ali estiveram defendendo seus pontos de vista, e o Ministério Público contou com a colaboração não só de suas associações, mas também com a presença de um grande Deputado Federal, Carlos Sampaio, que também é membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Do acordo estabelecido por todas as partes ali presentes, chegamos ao texto que será votado, em que se abriu a possibilidade, inexistente até agora, pelo menos na legislação processual, da questão do termo circunstanciado. Ou seja, abriu-se a possibilidade de as Polícias Militares fazerem uma parte desse termo



circunstanciado, o que, até agora, não está admitido no Código de Processo Penal. Então, vejo aí um avanço.

Estão colocadas também outras questões importantes para o trabalho a ser desenvolvido pelas Polícias Cíveis e pelo Ministério Público. Eu fiz aqui um longo arrazoado, que vou ler amanhã, quando da votação, para rebater ponto a ponto o voto em separado, elaborado por um Deputado Federal que também é membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

E por que digo isso tudo, Sr. Presidente? Digo porque aquilo que está acordado não sai caro, e aquilo que é acordado nesta Casa tem de ser mantido e respeitado. Espero que todos nós tenhamos a grandeza de reconhecer o apoio que resultou neste trabalho que se vem arrastando a anos nesta Casa.

Além do mais, Sr. Presidente, não vejo por que todo mundo quer ser policial civil, ou porque todo mundo deseja ser policial federal, quando para cada um, no seu mister, é necessária a percepção criminal, quando cada um é uma peça importante da engrenagem e deveriam trabalhar de forma azeitada. Mas o que eu vejo é, a todo instante, alguém querer tomar a prerrogativa constitucional dada às Polícias Cíveis.

Por essa razão, apresentei um projeto de emenda à Constituição que deve ser levado a sério nesta Casa e que propõe a reforma do sistema repressivo penal deste País, para que todos possam efetivamente participar dessa questão, dando aos Municípios um poder de polícia para os atos anti-sociais com as guardas municipais, levando a um juízo imediato de reprovação, e, em segundo lugar, permitindo que os Estados tenham a sua legislação contravencional, que deixa de ser federal ou nacional, para que cada Estado, de acordo com sua realidade, possa estabelecer o que é contravenção na sua circunscrição, dando aí, sim, à Polícia Militar o ciclo completo de polícia nessas contravenções. O terceiro estágio, o crime propriamente dito afeto às Polícias Cível e Federal. Dessa forma, teríamos a atribuição de cada um bem definida e cada um exercendo de forma completa aquilo que precisa ser exercido em cada fase dos atos anti-sociais.

Sr. Presidente, meu tempo está-se esgotando e faço aqui a veemente defesa não da Polícia Cível, não do Ministério Público, não da Polícia Militar e não da Polícia Federal. Faço aqui a veemente defesa da população, para que as instituições parem de brigar para ocupar os espaços das outras e façam as suas atividades de forma



correta e competente. Se cada um fizer bem o que é de seu mister, todos nós estaremos trabalhando em prol da sociedade, ao invés de cada um querer assumir a posição do outro. Amanhã, Sr. Presidente, apresentarei o meu voto, a minha contestação ao voto em separado apresentado.

Muito obrigado, Sr. Presidente, senhoras e senhores. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Deputado Marcelo Itagiba, nós é que agradecemos a V.Exa. o trabalho que tem desenvolvido, como também o seu claro e objetivo pronunciamento, que enriqueceu esta audiência pública.

Concedo a palavra ao próximo orador, mas antes preciso dar uma informação. O Deputado Alberto Fraga retorna hoje a esta Casa, a esta Comissão de Segurança, motivo de enriquecimento tanto para a Casa quanto para esta Comissão. Aqueles de nós que foram seus companheiros no passado e serão agora no presente e futuro evidentemente que só têm a ganhar com a sua participação e contribuição. Seja muito bem-vindo a esta Casa, como também a esta Comissão, nobre Deputado.

Tem a palavra V.Exa. por 5 minutos.

O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA - Muito obrigado, Presidente. Não posso deixar de parabenizar a Comissão por mais esta iniciativa. V.Exa. sabe que, ao longo dos meus 3 mandatos de Deputado Federal, especialmente neste último, aprendi muito. Fui aqui um defensor árduo das Polícias Militares, dos Bombeiros e também das Polícias Civis. Mas aprendi, Presidente, que a pior coisa que pode existir nessa disputa é o excesso de corporativismo.

Não culpo aqui meus colegas porque sempre digo o seguinte: naquilo em que discordamos, nós nos respeitamos e, naquilo em que concordamos, nós nos unimos. Discordo verticalmente das opiniões dos nobres colegas Deputados e delegados de polícia. Se fosse na legislatura passada, quando tínhamos aqui nesta Casa 6 policiais militares, talvez o quadro fosse outro. Não pode ser diferente quando sabemos que temos na Comissão de Segurança a maioria esmagadora de delegados de polícia e agentes de polícia. Agora, fico triste quando vejo as pessoas falarem do corporativismo, falar que ninguém quer ser ninguém não, ninguém quer assumir a função de ninguém. Agora, quanto a defender o inquérito policial — e não vou entrar no mérito, pois esta é uma discussão muito mais prolongada —, sou



radicalmente contra o que foi dito aqui. Inquérito policial é inquisitório, Dr. Ângelo Gióia, é inquisitorial, é do tempo policialesco, é do tempo da ditadura. Se ele fosse tão bom como o senhor diz, não seria refeito na presença do juiz.

Então, se querem falar em avanço de polícia, vamos sentar de novo e falar em uma unificação das Polícias. Nesse processo aqui só temos um objetivo: satisfazer a sociedade. Quero ouvir os argumentos de uma Polícia Militar presente nos 5.564 municípios deste País. Não sei se a Polícia Civil está, mas a PM está. Quando falta o delegado — e muitos aqui sabem que até entraram com ações para não serem mais nomeados os delegados de calça curta ou aqueles... —, quando falta o juiz, quando falta o padre, é o policial militar que está lá. E V.Exas., em suas doudas sabedorias, querem tirar do policial militar o direito de ser autoridade policial, o que nem a lei tira? Essa é uma interpretação de V.Exas.

O art. 69 da Lei nº 9.099 é claríssimo, transparente. Tanto o que digo é verdade que a prova — o Procurador da República sabe bem o que estou dizendo — é que se não fosse tão cristalino o art. 69 da Lei nº 9.099, de 1995, as Associações de Delegacias de Polícia não estariam perdendo as ações diretas de inconstitucionalidade. Hoje os termos circunstanciados são feitos em Estados como Rio Grande do Sul, que é exemplo para todo o País. Critiquem-me. Eu quero que tragam um argumento contrário à execução dos termos circunstanciados feitos pela Brigada Militar, como também do Paraná.

Estão falando aqui em assumir funções dos outros. Há o Decreto Presidencial nº 667, que trata da Lei Orgânica da Polícia Militar e prevê o que é policiamento ostensivo, que é exclusividade da Polícia Militar. E as Polícias Cíveis no Brasil fazem policiamento ostensivo. Estão usando fardas, viaturas caracterizadas, aliás, cada dia mais pintadas, bonitas por sinal. Mas aquilo chama-se policiamento ostensivo. Não vejo absolutamente nenhuma manifestação a respeito disso. Precisamos avançar.

Eu sou favorável à unificação e a defendo, para acabar com essas questões pessoais, excessos de vaidade, sim. Conforme a legislação, a Polícia Civil não detém a exclusividade da Polícia Judiciária. Isso foi julgado no Supremo Tribunal Federal.



Ouvi alguém citar aqui o Ministério Público, que está lá na Constituição Federal de forma clara e cristalina. Se não é exclusividade da Polícia Civil, então, o Ministério Público está fazendo as suas investigações.

Trata-se de uma instituição que merece todo o respeito. Não há excesso de corporativismo. O inquérito policial precisa avançar. Eu penso exatamente de modo oposto. Acho que a saída para acabar com essa coisa ultrapassada, arcaica que é o inquérito policial, do tempo, como disse o delegado da Polícia Federal, do Império, é o Juizado de Instrução.

Sr. Presidente, quando esgotar o tempo, V.Exa. me avise para eu encerrar.

Vou citar o exemplo do Distrito Federal de atendimento de ocorrências realizadas de pequeno potencial ofensivo. De 147 mil ocorrências, de abril a setembro, a Polícia Militar atendeu a 125 mil. Oitenta por cento foram de pequeno potencial ofensivo.

Com todo o respeito à Polícia Civil — não sou inimigo dessa instituição, ao contrário do que alguns pregam. Respeito-a muito, ainda mais a de Brasília, que é modelo nacional —, mas, dessas 125 mil, mais de 80% correspondem a pequeno potencial ofensivo. Qual é o mal de um policial militar, que em Brasília tem o terceiro grau, igual aos policiais civis, pegar essa ocorrência e levar direto ao juizado. Não há nenhuma dificuldade. E os delegados dizem que isso não é excesso de corporativismo? Claro que é.

Sr. Presidente, embora esteja voltando hoje, lamento profundamente pegar uma pedreira dessa. Mas amanhã eu farei tudo para que esse projeto não seja votado. Eu não fiz parte desse acordo e vou pedir um pouco mais de paciência, porque questões muito mais importantes a serem analisadas estão nesta Casa, como a Lei Orgânica das Polícias Civis. É um absurdo estarmos falando de uma coisa e não defendermos a Lei Orgânica das Polícias Civis, que não existe no Brasil. A da própria Polícia Federal não existe. Por que não enfatizar, pedir ao Governo, ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, que tem muito influência com o Presidente Lula, para votar isso amanhã, em vez desse projeto?

Tenho muito para falar, mas eu não quero, de forma alguma, ser chato. Mas amanhã estarei aqui. E como todos os delegados que disseram que têm orgulho, eu também me orgulho muito de ser coronel da Polícia Militar.



Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - É o que se pode chamar de *reentré* em grande estilo.

Parabéns pela paixão e disposição de discutir e pela clareza também.

Ouviremos agora outro lídimo e digno representante desta Comissão, meu antecessor na Presidência deste órgão, o amigo Deputado João Campos, que fará uso da palavra inclusive por ter sido o gestor do chamado GT Penal. S.Exa. coordenou não só este, mas muitos outros trabalhos. O Deputado João Campos tem dado contribuição das mais relevantes ao tema.

Com essas colocações, passo a palavra ao Deputado João Campos, que disporá dos 5 minutos regimentais.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, Deputado Raul Jungmann, obrigado pelas referências; Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República; meu amigo Cel. Edson Costa Araújo, Comandante da Polícia Militar do meu Estado e Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares; amigo Dr. Cleber Monteiro Fernandes, representante do Conselho Nacional de Chefes da Polícia Civil; colega Dr. Ângelo Fernando Gióia, representante do Departamento da Polícia Federal; colegas de polícia de todo o Brasil aqui presentes, meus cumprimentos.

De forma breve, quero dizer o seguinte: em 2001, foi encaminhada a esta Casa proposta de reforma processual penal, composta de 7 projetos, uma iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Àquele tempo, esses projetos foram encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, e Relator foi o eminente Deputado Ibrahim Abi-Ackel. Lá produziram-se relatórios, e esses projetos foram aprovados. No entanto, encerrado aquele período de governo e tendo início o novo período de governo, esses projetos ficaram sobrestados, parados na CCJ por 4 anos.

No início desta Legislatura, o Presidente Arlindo Chinaglia, num momento muito feliz, em fevereiro do ano passado, criou um grupo de trabalho para priorizar estas matérias: a reforma processual penal e a reforma penal. Tive a honra de ser designado para coordenar esse trabalho.



Entendendo que a reforma processual penal, Dr. Antônio Fernando, tem mais significado e importância no enfrentamento da criminalidade e da violência no Brasil, preferi, em comum acordo com o grupo, deixar sobrestada a reforma penal e tratar prioritariamente da reforma processual penal. E o fizemos com muita tranquilidade, sabendo quais os pontos sensíveis, quer do ponto de vista jurídico, quer do ponto de vista do corporativismo de uma e outra instituição, o que é natural.

Respeitando-se tudo isso, na condição de delegado de polícia e também de Deputado coordenador desse trabalho, posso invocar, com muita tranquilidade, o testemunho não só dos Deputados que fazem parte desse grupo de trabalho, como também dos representantes de entidades e do Governo, por meio do Ministério da Justiça, de que tive um comportamento apenas de árbitro, coordenador, condutor do processo. Em nenhum momento tentamos fazer prevalecer a vontade de alguns dos segmentos de operadores do Direito neste País. Repito: posso invocar o testemunho de todos nesse sentido.

Sabia, não apenas eu, mas todos os membros do Grupo, que era exatamente nesse projeto, no PL nº 4.209, de 2001, que residiam as maiores dificuldades. Nosso interesse era promover uma discussão com bastante tranquilidade e isenção, para que aquilo que fosse acordado no Grupo de Trabalho chegasse ao plenário da Casa e fosse aprovado com tranquilidade, por mais que qualquer Parlamentar pudesse discordar, e S.Exas. têm autonomia soberana para isso. Mas, na medida em que trabalhávamos com esse tipo de comportamento, tínhamos a consideração dos demais membros da Casa. E é o que vem ocorrendo. Por isso que agora, no primeiro semestre, o Presidente Lula sancionou a metade da reforma processual penal, resultante desse nosso trabalho.

Foram 3 os projetos que se converteram em lei. O quarto projeto, que trata das cautelares, foi aprovado pela Câmara, salvo engano em maio, e agora está no Senado para ser apreciado. E está nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.209, de 2001, que trata dos recursos, extremamente interessante, está pronto há algum tempo para ir a plenário. Entretanto, o Deputado Major Fábio, que chegou a esta Casa posteriormente ao nosso trabalho com esse projeto, entendeu por bem apresentar um requerimento para que o projeto fosse enviado a esta Comissão. Não há nenhuma censura nisso.



Por mais que houvesse todo um debate precedente, essa medida poderia ser considerada procrastinatória, mas assim não considere. Como membro e coordenador do Grupo de Trabalho, achei que era rico. A Casa é do debate, e o projeto veio a esta Comissão.

O Deputado Marcelo Itagiba, membro do grupo, respeitando que nós fizemos aquele trabalho, converteu o seu parecer naquilo que nós produzimos no Grupo de Trabalho.

Fico feliz em ouvir o Deputado Antonio Carlos Biscaia, por quem tenho muita consideração, muito apreço, muito respeito, S.Exa. tem uma atuação brilhante. Digo isso com muita tranquilidade, porque em sua fala S.Exa. disse: *“Olha, o projeto é muito bom, tem avanços, tem 1 ou 2 pontos de discórdia”*. E é verdade. Tivemos a felicidade, com a graça de Deus, de trabalhar com o pé no chão, com equilíbrio, a ponto de produzirmos um trabalho que, de fato, tem 1 ou 2 pontos de discórdia. Quem sabe o Deputado Alberto Fraga, meu amigo, por não ter participado do trabalho, pois chegou agora, teve uma fala diferenciada dizendo que não presta. Mas acho que até amanhã, tendo oportunidade de examinar o projeto, S.Exa. há de concordar com o Deputado Antonio Carlos Biscaia — não precisa nem concordar comigo, que temos uns 2 pontos de discórdia. E 1 deles é sobre algo que me parece solucionado, porque a reivindicação das polícias militares do Brasil é fazer o TCO, que está contemplado no art. 5º do projeto.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Deputado João Campos, realmente V.Exa. disse muito bem: o termo circunstanciado foi atendido nesse projeto. Acho que o Deputado Alberto Fraga não leu ainda o relatório do Deputado Marcelo Itagiba.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Mas lerá, Deputado Laerte.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - O termo circunstanciado está sendo atendido.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - De tal forma que o que fizemos com muito esforço no Grupo nesse sentido se harmoniza com uma decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADIN nº 3.614, do Estado do Paraná. O Supremo tribunal Federal, em decisão de mérito, entendeu que, de fato, as Polícias Militares podem fazer, realizando na seqüência um encaminhamento ao órgão de polícia judiciária



para análise crítica jurídica, até em razão do que dispõe a Lei nº 9.099. Na hipótese de o conduzido não aceitar a intimação para juiz, será estabelecido o flagrante. Quem lavra o flagrante? A autoridade, o delegado de polícia.

Dada a exiguidade do tempo — discutiremos mais em outra oportunidade —, quero apenas conclamar os membros desta Comissão para não perdermos os avanços que temos nesse projeto, que são muitos, em virtude de 1 ou 2 pontos que nós todos não conseguimos superar naquele instante, mas que avancemos. Parece-me que não é razoável sobrestarmos, prejudicarmos todo um projeto em que há um conjunto de avanços, em virtude de 1 ou 2 pontos.

Esta a minha reflexão.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Marina Maggessi) - O próximo orador inscrito seria o Deputado Alexandre Silveira, que não se encontra.

Passo a palavra ao Deputado José Genoíno.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, cumprimento as autoridades, o palestrante. Todos deram contribuições importantes para esse processo.

Em primeiro lugar, quero me dirigir aos delegados que estão aqui para esclarecer uma questão. Os senhores estão inclusive com a PEC nº 549, de 2006, e têm um situação, particularmente os do meu Estado, muito delicada. Darei o meu empenho e meu apoio para solucionar o problema. Digo isso para que o debate sobre essa questão não se misture à reivindicação salarial, que tem o nosso apoio, às nossas divergências sobre o mérito dessa questão em pauta.

Em segundo lugar, acho que tenho uma sina, Sra. Presidenta: quando estava na Constituinte usava a seguinte expressão: *“Tenho que me esforçar para não trabalhar com o retrovisor”*. E eu tinha um retrovisor muito forte, porque todos sabiam de onde vinha. E fiz um esforço muito grande. E digo a V.Exa. que também aqui faço um esforço para não ter retrovisor, porque, se o debate do mérito de uma questão de Estado for contaminado pelas reivindicações, pelos problemas que cada um de nós possa ter ou pelo corporativismo, nós estaremos no rumo errado. Por isso acho muito importante entrar numa discussão de natureza constitucional sobre o problema da investigação.



Acompanhei a intervenção dos senhores delegados sobre a exclusividade da investigação por parte da polícia. Fui ao texto constitucional. Trabalhei na Comissão Especial e na Comissão específica que tratou da segurança pública e defesa do Estado e ouvi o debate entre as Polícias Militar e Civil. Havia uma proposta de inserir exatamente no § 4º do art. 144 a exclusividade. Isso foi retirado para ter um acordo que não especificasse a exclusividade nem o monopólio.

Quando se acrescentou “exceto aos militares”, foi porque o artigo anterior da Constituição trata da competência específica e definida da Justiça Militar e das infrações militares com base no Código Penal Militar. Isso foi fruto de um acordo tenso na Comissão que tratou da segurança pública e defesa do Estado.

Portanto, não está explícito que há monopólio ou exclusividade, por isso há um problema constitucional. E eu faço esse questionamento: em que ponto da Constituição há o monopólio da investigação criminal? Entendo que não há monopólio da investigação criminal, mas não sou especialista em Direito Constitucional. É uma observação. Não posso transformar minhas divergências, seja com a Polícia civil, seja com a Polícia militar, seja com o Ministério Público, numa interpretação constitucional que defina o monopólio da investigação criminal. Defendo que os arts. 127 a 131, que tratam do Ministério Público — que defendi, votei e assinei na Constituição —, são conquistas importantes desses 20 anos da Constituição brasileira.

Aí trabalhamos com a seguinte tese: se não há o monopólio de uma polícia para investigação criminal, temos de estabelecer o processo de integração. Alguns colegas disseram que tem de haver um modelo perfeito, legal, ponto. Isso não dá certo. Para se ter uma polícia única, há que se ter um processo de integração. É um processo de vida, de instituição, de história e de tradição. Entendo que o termo circunstanciado foi um avanço para a integração das Polícias Militar e Civil, para que no dia em que houver uma polícia única, fardada ou não, já haver um caminho de integração. A participação do Ministério Público é no sentido da cooperação, senão se cria uma compartimentalização disfuncional na interpretação do texto constitucional.

Por isso usei a expressão retrovisor e pára-brisa. Se olharmos o retrovisor, não vamos resolver os grandes problemas das instituições de Estado. A Polícia



Militar é uma instituição de Estado, aliás, foi uma grande conquista na Constituinte de 1988 colocar esse art. 144, incisos de I a V, como instituições de Estado. Não foi fácil colocar isso aqui. Não foi fácil, repito. E havia outra disputa com a questão militar, as Forças Armadas. Portanto, entendo que temos de garantir o termo circunstanciado.

Diante disso faço um apelo. O projeto é um avanço? É. O substitutivo do meu colega de partido, Deputado Antonio Carlos Biscaia, garante os avanços do projeto. Vamos consolidar essa experiência do termo circunstanciado. Por que onde ele está gerando problema? Onde ele é disfuncional? Onde ele está gerando incompetência, burocratização? E vamos mantê-lo com o espírito aberto, porque nem eu posso dar inteira razão a uma instituição nem a outra. Até porque, Deputado Fraga, não podemos ter a bancada da Polícia, do Ministério Público ou da PM. Temos de ter a bancada do Estado de Direito Democrático, para ver qual é a melhor solução. Eu estou nessa bancada. Por isso faço a relação entre o retrovisor e o pára-brisa.

Para terminar, gostaria de ouvir a opinião do Procurador-Geral da República, o Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, sobre o debate da reserva constitucional do monopólio da investigação, porque esse debate se dá no Supremo, há essa discussão. Nós temos que fazer essa discussão. Entendo que esse problema não está posto aqui, porque o termo circunstanciado não tira o monopólio do inquérito. Eu acho que é um avanço, porque eu defendo a integração das Polícias. Durante muito tempo o meu colega de bancada Hélio Bicudo defendia a Polícia única. E eu lhe dizia: *“Para se chegar a uma polícia única, vamos fazer a integração, porque, se se votar uma emenda constitucional dizendo que é uma polícia única, no dia seguinte não vai resolver, porque muitas vezes a vida é mais forte do que a letra formal de uma emenda constitucional”*.

Muito obrigado. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Marina Maggessi) - Muito obrigada a V.Exa.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sra. Presidenta, só para esclarecer, concordando com os Deputados Genoíno e Alberto Fraga, somos a favor de integração. Acho que a única solução mais plausível no momento é a integração da Polícia Civil com a Polícia Militar.



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Marina Maggessi) - Muito obrigada, Deputado Laerte Bessa.

Com a palavra o Deputado Hugo Leal.

O SR. DEPUTADO HUGO LEAL - Sra. Presidenta, Srs. Deputados, senhores convidados, agradeço a presença a todos aqui, extremamente importante para o aprofundamento do debate.

Antes de mais nada, quero manifestar que meu voto em separado já está acompanhando a peça, já é de conhecimento de várias pessoas integrantes da Comissão, mas eu não gostaria de me furtar a fazer a minha manifestação, afastar um pouco o clima que se criou aqui na Comissão para um tema que eu acho que é muito mais consensual do que conflituoso, no meu modo de ver, exatamente como profissional do Direito. Eu não sou delegado, eu não sou policial militar, não sou de carreira do Ministério Público, sou um advogado, e aqui represento uma parcela da sociedade do Rio de Janeiro, assim como V.Exa., assim como os Deputados Biscaia e Marcelo Itagiba, que também representa uma pluralidade de pessoas, de cidadãos que não necessariamente só os policiais civis ou os policiais militares. Nós estamos aqui pensando na amplitude do exercício do nosso mandato. Acho que isso tem de ficar muito claro, inobstante as questões que permeiam a característica pessoal de cada um, de cada ação, de cada segmento.

O que eu queria fazer aqui agora, Sra. Presidenta? De todos os debates aqui, eu considere o último como o mais importante para mim, que foi uma fala do Deputado Genoíno, porque S.Exa. trouxe um questionamento macro e também uma questão local, que é a que estamos discutindo aqui. Estamos discutindo basicamente o quê? O termo circunstanciado. O que o Deputado Marcelo Itagiba disse que no ano passado se debateu depois da anuência do Deputado João Campos com relação ao entendimento, perfeito, pode ter havido, nós estamos votando agora, e isso tem que ser reavaliado.

Quando se faz a comparação do voto em separado do Deputado Biscaia e do projeto apresentado pelo Deputado Marcelo Itagiba, nós vemos pouquíssimas diferenças, raríssimas diferenças, obviamente que algumas de contornos que trouxeram este debate, este discurso efusivo aqui. Mas nós temos de ter exatamente essa visão. É uma oportunidade que esta Comissão de Segurança Pública está



tendo para a introdução do termo circunstanciado. Isso acredito que já seja uma questão definida para esta Comissão de Segurança Pública.

O que está destoando? Onde estaria a defesa de cada um? Onde estaria o acirramento? Em pontos que eu entendo que podem ser totalmente superados, porque senão eu passo a fazer a pergunta inversa, não sobre a responsabilidade do termo circunstanciado, e sim sobre o porquê da existência dos Juizados Especiais Criminais. Por que eles foram criados? Qual a razão para se criar o Juizado Especial? Porque a Justiça Criminal ou o juízo criminal comum não poderia resolver esses casos? Eu falo isso como cidadão. Como cidadão, graças a Deus, não respondi a nenhum inquérito policial e a nenhuma demanda criminal, mas eu falo isso por questão de agilidade. Essa racionalidade que nós temos de ter hoje, porque, se o termo circunstanciado tem de vir dentro de todas as formalidades que estabelecem o inquérito que já foi debatido aqui, então não há razão para existir Juizado Especial Criminal. Qual a razão para o Juizado Especial Criminal que não seja a questão da agilidade, que não seja a questão de uma jurisdição compositiva. Eu não sou especialista no tema, mas neste debate está ficando cada vez mais claro qual a intenção. Não é conflito entre as Polícias Civil e Militar. A questão é de colaboração, de integração. O que a Polícia Militar faz em momento algum vai interferir ou vai ocupar o espaço da Polícia que estabelece o Judiciário, mas ela é colaborativa, ela é para acelerar, é para dar a prestação jurisdicional com a forma mais célere, mais rápida. Esse efetivamente é o objetivo do nosso debate. Pelo menos eu acho que é isso o que nós estamos interpretando aqui hoje. E por isso eu apresento essa questão, porque já é do conhecimento de todos que eu votei na linha de raciocínio com o Deputado Biscaia. Acompanhei essa linha de raciocínio despidido de qualquer sentimento de polícia X, polícia Y ou qualquer outra. Fiz apenas na avaliação do senso comum, do senso humano, e da linha cronológica da questão dos Juizados Especiais Criminais e da questão do termo circunstanciado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Deputado, só um breve aparte. O que o pessoal está falando que o art. 5º resolve, não resolve, porque esse artigo remete ao §1º. Você faz o termo circunstanciado, burocratiza mais ainda e o envia para a autoridade policial competente. E aí burocratizou de vez, porque é art. 5º, §1º, encaminhando de imediato à autoridade policial competente.



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Marina Maggessi) - Não, com licença, deixe-me esclarecer. Não burocratiza mais não. Sabe por quê? Porque um policial militar fica às vezes 4, 5 horas num delegacia de polícia para fazer um boletim de ocorrência. Isso faz com que os policiais saiam das ruas. Num termo circunstanciado entregue ao delegado, isso sumiria. Então, pelo contrário, acelera mais ainda os trabalhos dos policiais.

O SR. DEPUTADO HUGO LEAL - Só para encerrar este debate, que acho que foi riquíssimo...

O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA - Só para constar que eu acho exatamente o contrário, Sra. Presidenta. A demora está no fato de exatamente o delegado não estar lá. Pelo amor de Deus!

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Marina Maggessi) - Quando ele chegar, ele recebe.

Com a palavra o Deputado Hugo Leal.

O SR. DEPUTADO HUGO LEAL - Eu quero atenuar exatamente esse debate, porque no final quem tem que ser favorecido é a sociedade. É a sociedade que tem de dizer se a prestação jurisdicional virá de imediato ou se aguardará toda a tramitação burocrática, todas as circunstâncias impostas nesse sentido.

Então, quero fazer como adendo e deixar registrado aqui uma passagem do livro do Prof. Damásio de Jesus, quando ele fala dos Juizados Especiais Criminais, Lei de Juizados Especiais Criminais. Um trecho da página 45 do livro diz o seguinte — vou me permitir fazer a leitura, Presidente, para ficar registrado nos Anais:

“O artigo 98, inciso I, da Constituição Federal, ao permitir a conciliação entre o Estado e o autor do fato nas infrações penais de menor potencial ofensivo, revolucionou a sistemática até então reinante. A jurisdição conflituosa ficou reservada somente aos delitos de maior temeribilidade, espaço de conflito. A Lei nº 9.099, fundada em norma constitucional específica, reconheceu a existência de um espaço de consenso. O modelo tradicional de jurisdição conflitiva passou a conviver com um espaço de consenso, surgindo uma jurisdição



compositiva, objetivando a celeridade e a compensando com medidas despenalizadoras”.

Essa manifestação do jurista Damásio de Jesus tem toda referência ao nosso caso quando nós tentamos aqui, num embate, entendo que do ponto de vista da sociedade desnecessário, vetar a questão que a autoridade policial, no texto do Deputado Itagiba, é a que se refere os §§ 1º e 4º do art. 144 da Constituição Federal. Não é esse o desejo da legislação do Juizado Especial, não é esse o desejo dos doutrinadores, não é esse o desejo da sociedade, mas sim que a prestação jurisdicional venha de forma efetiva, rápida e que as questões de jurisdição conflituosas fiquem no seu âmbito para serem aprofundadas e não se perder tempo precioso do policial, da investigação com esses problemas. É preciso deixar esses assuntos para serem amparados por um processo mais célere e deixar as questões que realmente interessam para um trabalho efetivamente mais aprofundado da Polícia Civil.

Nesse sentido, quero reafirmar meu voto em separado em favor do voto em separado do Deputado Antonio Carlos Biscaia, para deixar claro que não pode haver, neste caso específico, essa restrição trazida onde se estabeleceu o conflito.

Sra. Presidenta, mais uma vez parablenizo esta Comissão. Fui um dos que não quis esta audiência pública. Entendia que a matéria estava pronta, mas reconheço profundamente a discussão feita nesta Comissão. Parablenizo mais uma vez a Presidência da Comissão, na pessoa do Deputado Raul Jungmann, e a todos os apresentadores pela postura e pela defesa não dos seus interesses, mas cada qual um de *per si* na defesa das suas teses. (*Palmas.*)

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, o Deputado Alberto Fraga citou meu nome e desejo responder S.Exa.

O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA - Quando citei o nome de S.Exa.?

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Deputado Alberto Fraga, a única polícia do Brasil que tem plantão 24h é a de Brasília. Sempre há um delegado na delegacia. Quando não há um delegado, há um plantonista para receber.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Resposta dada, ressalvas feitas.

Passaremos agora à última parte do nosso trabalho.



Parabéns Deputado Hugo Leal!

Todos aqui já tiveram democraticamente direito à palavra.

Ouviremos os convidados com a alegria que faz parte deste plenário, mas também com a devida atenção.

Concedo a palavra, com muita honra, uma vez mais, ao Sr. Procurador-Geral da República Antônio Fernando Barros Silva e Souza.

O SR. ANTONIO FERNANDO BARROS SILVA E DE SOUZA - Sr. Presidente, agradeço as palavras e consigno que estamos vivendo o exercício da democracia.

As divergências existem, às vezes de concepção, às vezes simplesmente teóricas, outras práticas, mas o respeito também existe. Esse é um dado que reflete exatamente um momento de democracia.

Vou usar da palavra para fazer 2 ou 3 observações apenas, porque na palavra inicial não insisti muito quanto à exclusividade, ao monopólio, até porque o tema está sendo objeto de questionamento judicial. Parece-me oportuno fazer 2 ou 3 observações, não sem antes afirmar que o Ministério Público subscreve ao lado de qualquer outra pessoa o interesse no aprimoramento da polícia, do pessoal, no reaparelhamento material, na qualificação, porque isso não é para o Ministério Público, nem para o Judiciário, é para a sociedade. Estamos tratando aqui, por isso reafirmo, todo assunto da investigação. Na minha perspectiva, do ponto de vista prático, tem a ver com a efetividade no combate à corrupção que vem em prol da sociedade, não em prol seja do Ministério Público, seja da Polícia Militar.

A ampliação do leque atende a esse interesse. Vou mais adiante mostrar que não atende a interesses apenas teóricos, o Ministério Público tem razões para sustentar isso. Não considero também nem o Ministério Público, nem a Polícia Militar, nem outras entidades usurpadoras de funções. Estamos aqui num questionamento em que todos dão fundamentos jurídicos razoáveis pelo menos para sustentar suas opiniões. Se não houvesse divergência na interpretação, se tudo estivesse absolutamente certo, não haveria razão para conversar.

Esta conversa tem esse objetivo, esclarecer as opiniões, sabendo que alguém tem divergência com base numa interpretação constitucional.



Faço 2 observações. Com relação ao atual Código de Processo, não extraio dele nenhuma conseqüência para dirimir a exclusividade ou não, porque se trata do Código de 1941, e se tem, por um lado, uma regra que diz que o Ministério Público deve requisitar o inquérito, tem outra, art. 46, que diz que o Ministério Público independe do inquérito para oferecer denúncia. Não é uma coisa matemática. A exclusividade não é matemática. Advogo a não exclusividade não só para o Ministério Público, mas para que outras entidades que têm poder de fiscalizar alguma área específica de responsabilidade do Estado também possam exercê-lo, porque essa amplitude, insisto, atende a maior efetividade da investigação.

Não é uma divergência apenas teórica. O fato de o Ministério Público fazer vir aos autos determinado documento, determinado depoimento, tem sido utilizado no Judiciário como elemento para invalidar o procedimento investigatório e as providências. Quer dizer, há um sentido prático de o Ministério Público sustentar a legitimidade disso, não é um exercício apenas teórico.

Tenho absoluta convicção de que estamos todos aqui, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, defendendo posições que extraímos — certo ou errado, não estou trazendo para mim a certeza. Interpretações constitucionais. Se de um lado o art. 144 — esse é um dos temas que está sendo objeto de discussão no Supremo — estabelece, referindo-se à Polícia Federal propriamente dita, que ela exerce com exclusividade as funções de polícia judiciária da União, a interpretação que o Ministério Público dá com relação a essa exclusividade é que se excluem as demais polícias da União, ela é a titular exclusiva da polícia judiciária. Essa é a interpretação do Ministério Público Federal defendida no Supremo. Não se extrai daqui que só ela pode fazer investigação, e não se extrai porque a própria Constituição diz que as Comissões Parlamentares podem fazer investigação. Já estaria se desmentindo aí.

Parece-me que a preocupação não deve ser corporativa. Qual a interpretação que mais favorece o interesse público? Qual a interpretação que dá mais utilidade aos órgãos estatais? Será que vamos compartimentar certos órgãos que têm potencialidade para exercer uma atividade favorável em matéria de segurança pública? Será que devemos fazer isso apenas por um capricho de interpretação?



Essa é a dúvida que o Ministério Público coloca, e é também a dúvida que está sendo colocada perante o Supremo. Se houver uma reforma constitucional e ficar diferente, evidentemente que o Ministério Público haverá de respeitar. A realidade de hoje não atribui exclusividade, no meu modesto modo de ver, às pretensões que se afirmam aqui. Claro que a atividade investigatória primordialmente é da polícia, o Ministério Público reconhece, não tem nenhuma dúvida. O que ele acha que é plenamente aceitável é que determinadas intervenções, e o Ministério Público tem feito isso pontualmente, não sejam invalidadas, simplesmente em nome de uma exclusividade que não existe. Aí até poderia incluir o fato de a Polícia Militar entregar um auto perante o Judiciário, isso invalidar também. Já nos manifestamos no Supremo nesse sentido, acho que temos de dar o máximo de utilidade à função estatal, que o Estado paga a cada um dos segmentos.

Não me parece ser apenas uma questão corporativa. Ninguém é usurpador de função aqui. Podemos estar nos digladiando por espaço, é possível, mas todos temos um fundamento razoável para tentar dizer que esse espaço também pode ser ocupado seja pela Polícia Militar, seja pelo Ministério Público, seja pela Polícia Civil.

Parece-me que numa visão de Estado, e o Deputado José Genoíno foi muito feliz, temos de pensar qual a interpretação que é melhor. É nessa linha que estamos atuando. Do ponto de vista prático e político, eu tenho dito que o melhor trabalho é com menos conflito, é diálogo, compartilhamento, conversa, e todos os servidores públicos temos que agir para atingir o melhor resultado. E o melhor resultado na nossa área é cumprir fielmente a função que temos na persecução penal, na defesa da segurança pública.

Essa é a opinião do Ministério Público. Achamos que temos respaldo constitucional para as nossas defesas, sem nenhuma pretensão de usurpar, assumir inquérito policial, interferir no inquérito policial, sem nenhuma função, simplesmente para que os atos que nós praticamos sejam também tão válidos quanto aqueles que vêm da polícia. Essa só é a nossa pretensão, é o que nós defendemos, a validade dos atos processuais que são praticados, sem a intenção de usurpar.

Concluo aqui, agradecendo, sem tomar mais tempo, que já se demora a solenidade, a manifestação dos Deputados Guilherme Campos, Antonio Carlos



Biscaia, Hugo Leal, William Woo, Laerte Bessa, Marcelo Itagiba, Alberto Fraga, João Campos, José Genoíno, que transmitem a compreensão que têm num tema tão relevante. O Ministério Público espera então que esta Casa, como sempre faz, decida, como é de sua função, um encaminhamento mais adequado para a questão.

Obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Muito obrigado, Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República.

A esta altura, queria pedir a atenção do Plenário, porque nós temos um problema. Esta Comissão foi nominalmente citada pelo Presidente, instada para que encerre os trabalhos. Se nós não encerrarmos neste momento, conhecem os senhores regimentalistas, nós estamos correndo o risco de perder todos os registros, eles não poderem ser publicados, eles não poderem ser publicizados.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, eu queria só um tempinho antes de encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Não, não, não. Espere um pouco, deixe-me falar. O que nós estamos procurando, na verdade, é uma palavra com o Dr. Mozart para ver se podemos estender pelo menos por alguns minutos, para ouvir o restante da Mesa, para não cometer uma indelicadeza, que evidentemente eu espero que a nós não seja atribuída.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - O Dr. Cleber cede o tempo para mim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Então, eu vou suspender durante 5 minutos, Laerte, para que possamos ter uma resposta. Pediria que os senhores ficassem em seus lugares, caso tenhamos que deliberar. Se não existir escapatória...

O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA - Sr. Presidente, em 5 cinco minutos dá para encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Mas o problema é perder tudo. É só o que eu estou querendo dizer. O risco é perder tudo, Fraga. É só isso. Por mim, ouviria inclusive muito mais.

Esperem um pouco. A reunião está suspensa por 5 minutos. Não está encerrada. Está suspensa por 5 minutinhos, por favor.



O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, rapidinho, 2 minutinhos, só para fazer uma exposição.

Sr. Presidente, está tudo certo para ser colocado no Congresso, semana que vem, veto do Presidente da República a uma emenda do Geraldo Magela à Medida Provisória 426. Eu queria dizer aos companheiros — o relatório da 426 foi de minha autoria — que foi acordado dentro do plenário que seria dado à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o “risco de morte”. Foi acordado e acertado inclusive com a Presidência da República. Então, eu queria que os colegas reconhecessem isso e na semana que vem comparecessem para a votação desse veto, que é muito importante. E aproveito que o Alberto Fraga está aqui, voltou, para pedir que me ajude a resolver esse pepino.

O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA - Conte comigo, Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Bom, podemos prosseguir, temos autorização para prosseguir, não vamos perder o registro e obviamente... Peço desculpas ao Bessa, porque tive que atender ao telefone, mas rapidamente vamos prosseguir e passamos então a palavra ao segundo dos nossos convidados, Delegado Ângelo Fernando Gióia, Superintendente Regional da Polícia Federal, com um pedido que eu espero não seja entendido como nenhuma restrição, mas efetivamente nós precisamos ser rápidos e rasteiros, como o senhor mesmo disse aqui, no sentido de não perder o registro de uma comunicação tão importante, tão relevante, substantiva, para a qual o senhor contribuiu.

Tem a palavra.

O SR. ÂNGELO FERNANDO GIÓIA - Eu agradeço. Serei breve. Apenas para reafirmar que a sustentação da exclusividade da condução do inquérito pela polícia judiciária se deve a impositivo constitucional e a um processo histórico vivido pelo nosso País. Na verdade, não visa defender interesse corporativo. Na verdade, é a busca do equilíbrio, como eu disse inicialmente. O Ministério Público, no processo penal, não deixa de ser parte, e como tal deve ser visto. E não consigo enxergar como delegar, como transferir tantos poderes, inclusive o poder de investigação, a quem detém a titularidade da ação penal pública. Então, está investido no cargo para exercer esse *munus*. A contrário senso, poderíamos imaginar que o delegado



de polícia também poderia dividir essa atribuição de denúncia, pretensão que não temos.

Ao Deputado Fraga, por gentileza, uma explicação, que eu acho que é justa e devida. Talvez não tenha sido claro. Quando disse da característica inquisitorial do inquérito, coloquei entre parênteses que ela há muito é bastante relativa, porque as partes trazem à autoridade policial diversos elementos que instruem a investigação, ainda que não haja contraditório e ampla defesa no inquérito.

E na citação de que o inquérito é uma peça ditatorial, o que eu quis dizer é o seguinte: o inquérito não é ditatorial, ele transita alternando por períodos ditatoriais e democráticos desde o início da nossa história, voltando ao período monárquico. Então, na verdade, é uma ferramenta de trabalho que transita ao longo de 160 anos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Muito obrigado.

Passamos a palavra ao coronel Edson, para as suas considerações finais.

Por favor, coronel.

O SR. EDSON COSTA ARAÚJO - Obrigado, Presidente.

Gostaria de destacar aqui, para conhecimento, que as Polícias Militares não participaram dessas discussões. E para constatar isso basta ver a composição do grupo de trabalho. A ADIN 3.614, dita aqui pelo Delegado Cleber, lá no Paraná tratou de assuntos referentes à assunção, sargentos e subtenentes assumirem a delegacia. E nós não pactuamos com isso, achamos que foram corretas as decisões.

Foi citada aqui pelo Deputado José Genoíno a PEC 549. Falou sobre o projeto salarial dos nossos delegados. Gostaria de registrar a preocupação quanto... O senhor falou em integração. Ela desintegra o sistema de segurança pública dos Estados e traz realmente conseqüências que nós não saberemos quais serão.

Com relação ao TCO, não estamos buscando usurpar função de ninguém. O TCO é função típica de polícia ostensiva. Quem disse isso não fui eu, não, foi o Supremo, os senhores escutaram aqui o Ministro Peluso falando, e são os senhores mesmos, delegados, que estão falando isso quando pretendem mudar a norma nesta Casa. Porque, se fosse reconhecida a norma, o que já diz a 9.099, não



precisaria mudar. Então, os senhores são as nossas testemunhas de que nós não estamos aqui fomentando nenhuma usurpação de função.

Gostaria de dizer aos senhores que não é possível calar a realidade brasileira. Não é possível. Por mais que nós decidamos aqui de outras formas, o interesse social vai continuar prejudicado. O policial militar já não suporta mais ficar além da hora do seu trabalho nas delegacias, ele já está deixando de fazer os registros, por isso aquele grande número de subnotificações que eu apontei para os senhores aqui. E mesmo o cidadão não quer mais buscar isso, ele prefere a informalidade. Está acontecendo casos de a PM sair de um Município, no meu Estado acontece isto, e percorrer 40 quilômetros para registrar uma ocorrência. Isso é um absurdo. Nós estamos deixando os nossos Municípios... Isso acontece em Goiás, em São Paulo, que são Estados ricos. Imaginem o que está acontecendo no restante do nosso País. Vejam bem o que acontece com a Polícia Ambiental, que atua em grandes distâncias. A Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Rodoviária Estadual, que tem que deixar os seus postos, as rodovias desguarnecidas de segurança por conta dessa questão.

Senhores, eu queria dizer, por fim, de todas as questões que foram colocadas aqui, que as Polícias Militares do Brasil estão dispostas a discutir mudanças, quaisquer que sejam. Não estamos dentro de nenhuma trincheira mais. Não estamos preocupados com a nossa condição de militar, com nada. O que nos interessa é mudar o que está acontecendo. Nós não estamos buscando o TCO porque não gostamos de trabalhar, não. Vai dar trabalho para nós. Acontece que do jeito que está hoje nós estamos trabalhando muito mais, nosso pessoal, os nossos policiais, os nossos soldados, os nossos sargentos estão sendo submetidos a uma situação vexatória, pior ainda para a sociedade. Se nós não nos sentarmos, delegados e oficiais líderes do sistema estadual de segurança pública, e acharmos uma saída razoável para isso, com certeza a sociedade vai continuar gritando e eu vou liderar as Polícias Militares para que busquemos uma terceira polícia para cuidar desses delitos graves, que representam 20%, o que é muita coisa, é muita coisa, eu acho que nem a Polícia Civil dá conta de se destinar apenas a esses 20%.

Muito obrigado, Presidente. O senhor está de parabéns pela oportunidade que deu aqui à sociedade brasileira de discutir um assunto tão importante. *(Palmas.)*



O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Eu é que agradeço, coronel Edson. Muito obrigado.

Vamos ouvir o último dos oradores. Com a palavra o Delegado Cleber Monteiro Fernandes, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes da Polícia Civil.

Tem a palavra.

O SR. CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Bem, apenas para encerrar, o tempo já se alonga. Tenho certeza de que o projeto veio em boa hora para o Distrito Federal. Nosso amigo Deputado Fraga sabe disso. A Polícia Militar está adquirindo viaturas informatizadas, e tudo isso vai ficar para trás. Essa coisa de levar ocorrência para a delegacia vai ficar para trás. Com viaturas informatizadas, poderemos transmitir *on-line* para a delegacia. Muita coisa vai acontecer, e nós temos que pensar no futuro. Como disse o Deputado Genoíno, nós temos que olhar para o pára-brisa do veículo.

A Constituinte trouxe alguns reflexos para nós, polícias, mas também estamos evoluindo. Discordo quando dizem que a polícia parou no tempo. A polícia não parou no tempo. O Deputado Biscaia disse que a polícia não evoluiu nesses 20 anos. A polícia evoluiu muito, principalmente com respeito ao cidadão, aos valores democráticos, aos valores dignos do cidadão. Temos que reconhecer isso também. Agora, se não avançamos mais, não é culpa da Polícia Militar e da Polícia Civil. Os Governos que estão postos aí, a sociedade aqui representada nunca deixou a coisa andar.

Fiquei muito feliz com a fala do Dr. Fernando, apenas para não passar em branco.

Queria cumprimentar o Dr. Leonardo Bandarra, nosso Procurador-Geral do Distrito Federal, que aqui se encontra, prestigiando-nos a todos.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. CLEBER MONTEIRO FERNANDES - *(Risos.)* O Deputado Laerte está “conversando ele”.

Fiquei feliz quando o Dr. Fernando disse que não há exclusividade, a exclusividade não deve existir. Foi um bom início para lembrarmos que, em 1988, a Lei 4.611 atribuía aos delegados de polícia o início da ação penal nos delitos de



trânsito e nas contravenções. Então, se queremos dar maior agilidade ao processo, que a coisa ande mais rápido, vamos fazer uma mudança na Constituição e retornar para a autoridade policial a possibilidade de iniciar o processo também. Como estamos abrindo para a Polícia Militar fazer o TC. Vamos agilizar. Em vez de levar para o Judiciário, leva para a delegacia, como já foi feito no passado. E funcionava.

A Constituição veio e fez uma alteração. Nós temos que nos curvar à Constituição. Mas temos que abrir a discussão. A discussão não pode ser apenas do interesse de uma categoria ou de um grupo. Quando falamos “vamos todos conversar”, vamos conversar. Não sou contra — falo em nome dos chefes de polícias, porque já ouvi de todos — que se discutam novos modelos de polícia ou melhorias nas polícias. Nós temos que evoluir ou seremos atropelados pela história.

Gostaria de agradecer o Deputado Raul Jungmann pela oportunidade de estar aqui em nome das Polícias Civis, de todos os policiais civis deste País, para mostrar o que pensamos. Não é uma opinião pessoal, mas o extrato do que os chefes de polícia trouxeram, ouvindo seus policiais. Tenho certeza de que esse é o pensamento de toda a Polícia Civil.

Cumprimento os colegas da Polícia Militar e agradeço a todos os Parlamentares por esta oportunidade.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Raul Jungmann) - Em nome desta Comissão, gostaria de agradecer ao Sr. Procurador-Geral da República, Antônio Fernando Barros e Silva de Souza; ao representante da Polícia Federal, Delegado Ângelo Fernando Gióia; ao Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares, coronel Edson Costa Araújo; e ao Vice-Presidente do Conselho Nacional de Polícia Civil, Delegado Cleber Monteiro Fernandes.

Meus colegas, senhoras e senhores, acho que hoje tivemos aqui um momento de muita felicidade, uma discussão extremamente substantiva, extremamente civilizada e de altíssimo nível de informação.

Senhor decano, José Genoíno, acho que são tardes como esta que fazem com que nos sintamos felizes de integrar o Parlamento brasileiro e confiantes de que é nesta Casa que vamos encaminhar e resolver esses problemas.



Estão todos de parabéns.

Parabéns à nossa Comissão, que participou tão bem.

Agradeço a presentes ilustres, como o Sr. Procurador Antônio Carlos Bigonha, Presidente da Associação dos Procuradores do Brasil, e todos os demais que aqui estiveram.

Não havendo nada mais a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes, porém, convoco reunião ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14h, no plenário 6, para deliberação de proposições constantes em pauta previamente divulgada.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada a sessão.